



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024/PMPA -DL

PAE nº 2024/87525

#### RESUMO

##### PROMOTOR



**Estado do Pará**, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Pará (UASG: 925809), CNPJ nº 05.054.994/0001-42.

##### OBJETO



Formalização de Ata de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de coletes de proteção balística com capa modular**, para atender às demandas da Polícia Militar do Estado do Pará e demais Órgãos Participantes.

##### MÉTODO DE DISPUTA



- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto

##### CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto



## ENTREGA

Almoxarifado Central da PMPA, na Av. Brigadeiro Protásio s/n, Bairro do Marco - Belém/PA - CEP: 66.087-810, fone: (91) 98402-7709, nos dias e horários do expediente administrativo da PMPA, de 2ª a 6ª feiras das 09h às 16h.

## VALOR TOTAL

SIGILOSO, visto que a fonte dos dados disponíveis para realização da pesquisa mercadológica (consulta direta com fornecedores) não possui precisão necessária para retratar a realidade dos preços praticados no mercado para o serviço pretendido (art. 24, caput, da lei nº 14.133/2021).

## REAJUSTE



*Índice*

☒ IPCA      ☐ INCC      ☐ Outro:  
☐ INPC      ☐ IGPM      (sigla)

*Período*

A cada **12 meses**, a contar de 09/05/2024 (data do orçamento estimado).

## PAGAMENTO

*Forma*

Ordem bancária.

*Prazo*

**30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

## ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

*Data*

17/06/2024

*Hora*

9h

*Local*

Portal de Compras do Governo Federal –  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG: 925809)





## SUMÁRIO

|                                                                                                 |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>CLÁUSULA 1</b> - Promotor do pregão.....                                                     | 4  |
| <b>CLÁUSULA 2</b> - FUNDAMENTO LEGAL.....                                                       | 4  |
| <b>CLÁUSULA 3</b> – OBJETO.....                                                                 | 4  |
| <b>CLÁUSULA 4</b> - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.....                                 | 6  |
| <b>CLÁUSULA 5</b> - Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação..  | 8  |
| <b>CLÁUSULA 6</b> - Preenchimento da proposta.....                                              | 11 |
| <b>CLÁUSULA 7</b> - Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances..... | 12 |
| <b>CLÁUSULA 8</b> - Julgamento das propostas.....                                               | 19 |
| <b>CLÁUSULA 9</b> – Habilitação.....                                                            | 23 |
| <b>CLÁUSULA 10</b> - Adjudicação e homologação.....                                             | 26 |
| <b>CLÁUSULA 11</b> – Ata de registro de preços.....                                             | 30 |
| <b>CLÁUSULA 12</b> – Formação do Cadastro de Reserva.....                                       | 30 |
| <b>CLÁUSULA 13</b> – Recursos.....                                                              | 30 |
| <b>CLÁUSULA 14</b> - Infrações e sanções administrativas.....                                   | 31 |
| <b>CLÁUSULA 15</b> - Impugnação ao edital.....                                                  | 34 |
| <b>CLÁUSULA 16</b> - Disposições finais.....                                                    | 35 |



## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA 1 - Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Polícia Militar do Pará - PMPA, CNPJ nº 05.054.994/0001-42, com sede na Avenida Augusto Montenegro, Km 09 - nº 8401 - Parque Guajará, Belém - PA, CEP 66821-000, neste ato representado pelo CEL QOPM JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – Comandante Geral da PMPA.

### CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23, Decreto Estadual nº 2.939/23, Decreto Estadual nº 534/20, Decreto Estadual nº 2.940/23, o Decreto Estadual nº 3.037, de 25 de abril de 2023, Decreto Estadual nº 3.371/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, e a Portaria nº 001/2024/DL/PMPA que designa os agentes de contratação no âmbito da PMPA e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 3 - OBJETO

**3.1** O objeto desta licitação é a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de coletes balísticos com capa modular, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, para atender às demandas da Polícia Militar do Estado do Pará e demais órgãos participantes.

**3.2** Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

| LOTE ÚNICO |                                          |     |
|------------|------------------------------------------|-----|
| ITEM       | DESCRIÇÃO DO GRUPO ÚNICO                 | QTD |
| 1          | Coletes Nível IIIA –Feminino, Tamanho PP | 180 |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



|   |                                            |       |
|---|--------------------------------------------|-------|
| 2 | Coletes Nível IIIA – Feminino, Tamanho P   | 2.099 |
| 3 | Coletes Nível IIIA – Feminino, Tamanho M   | 3.591 |
| 4 | Coletes Nível IIIA – Feminino, Tamanho G   | 1.420 |
| 5 | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho P  | 3.280 |
| 6 | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho M  | 9.201 |
| 7 | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho G  | 2.892 |
| 8 | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho GG | 780   |

**3.3** A licitação observará o seguinte:

- ☒ **Lote único**, formado por oito itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem, resguardando-se que a proposta deve observar os **valores unitários e global máximos aceitáveis**.

**3.4** A licitação terá como órgão gerenciador a Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA) e os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.4.1 A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP/PA);

3.4.2 A Polícia Civil do Estado do Pará (PC/PA);

3.4.3 A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP/PA);

**3.5** A quantidade registrada, por órgão, fica estabelecida em conformidade com a tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                             | PMPA  | PCPA | SEAP | SEGUP | TOTAL |
|------|-------------------------------------------|-------|------|------|-------|-------|
| 1    | Coletes Nível IIIA – Feminino, Tamanho PP | 80    | 50   | 50   | 0     | 180   |
| 2    | Coletes Nível IIIA – Feminino, Tamanho P  | 1.199 | 300  | 100  | 500   | 2.099 |
| 3    | Coletes Nível IIIA – Feminino, Tamanho M  | 1.541 | 400  | 150  | 1.500 | 3.591 |



|                        |                                            |        |       |       |       |        |
|------------------------|--------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|--------|
| 4                      | Coletes Nível IIIA – Feminino, Tamanho G   | 220    | 50    | 150   | 1.000 | 1.420  |
| 5                      | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho P  | 2.480  | 100   | 200   | 500   | 3.280  |
| 6                      | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho M  | 6.751  | 500   | 450   | 1.500 | 9.201  |
| 7                      | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho G  | 1.262  | 450   | 180   | 1.000 | 2.892  |
| 8                      | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho GG | 130    | 100   | 50    | 500   | 780    |
| QUANTIDADE DE COLETES: |                                            | 13.663 | 1.950 | 1.330 | 6.500 | 23.443 |

**CLÁUSULA 4 -** CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**4.3** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.



**4.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

**4.6** Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;



**h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**4.7** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

**4.8** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.9** O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

**4.10** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.11** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

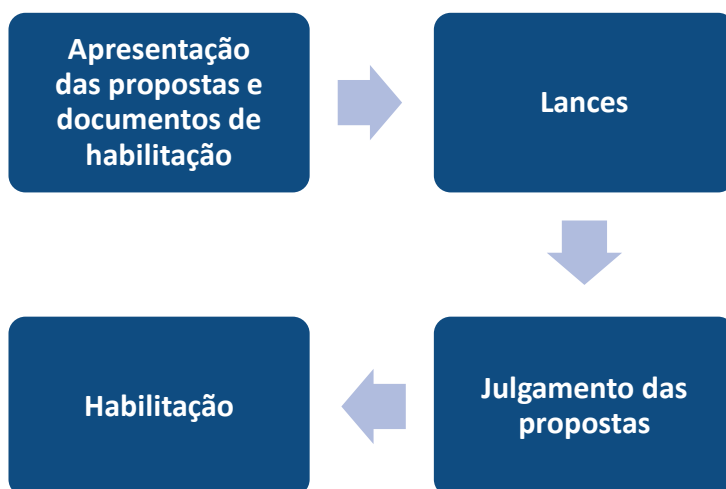
**4.12** O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

**4.13** A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

|                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA 5</b> - Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

**5.1** A licitação terá as seguintes fases:





**5.2** Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

**5.3** No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº



123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4.1** Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

**5.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

**5.5** A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

**5.6** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

**5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:



a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

**5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

**5.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

**5.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

#### **CLÁUSULA 6** - Preenchimento da proposta

**6.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

☒ **valor unitário** para cada item que compõe o lote.

a.

☐ (percentual) desconto.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

**6.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

**6.3** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**6.4** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

**6.5** A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

**6.6** Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

**6.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

**a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

**b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
- 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA 7</b> - Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|



**7.1** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

**7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

**7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**7.6** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

**7.8** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** de cada item.

**7.10** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.11** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

**7.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de 0,5%.

**7.13** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.14** O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:



| Modo de Disputa                                   | Regras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <b>Aberto</b> | <p>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</p> <p>A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p>Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</p>                                                                                                                 |
| <input type="checkbox"/> <b>Aberto e fechado</b>  | <p>a. No modo de disputa <b>aberto e fechado</b>, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.</p> <p>Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos.</p> <p>No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.</p> <p>Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.</p> |
| <input type="checkbox"/> <b>Fechado e aberto</b>  | <p>a. No modo de disputa <b>fechado e aberto</b>, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

**b.** Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**7.15** Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.16** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

**7.18** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

**7.21.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

**7.21.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

**7.21.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**7.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

**7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





**7.23** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

#### **Disputa final**

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

#### **Avaliação do desempenho contratual prévio**

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

#### **Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**

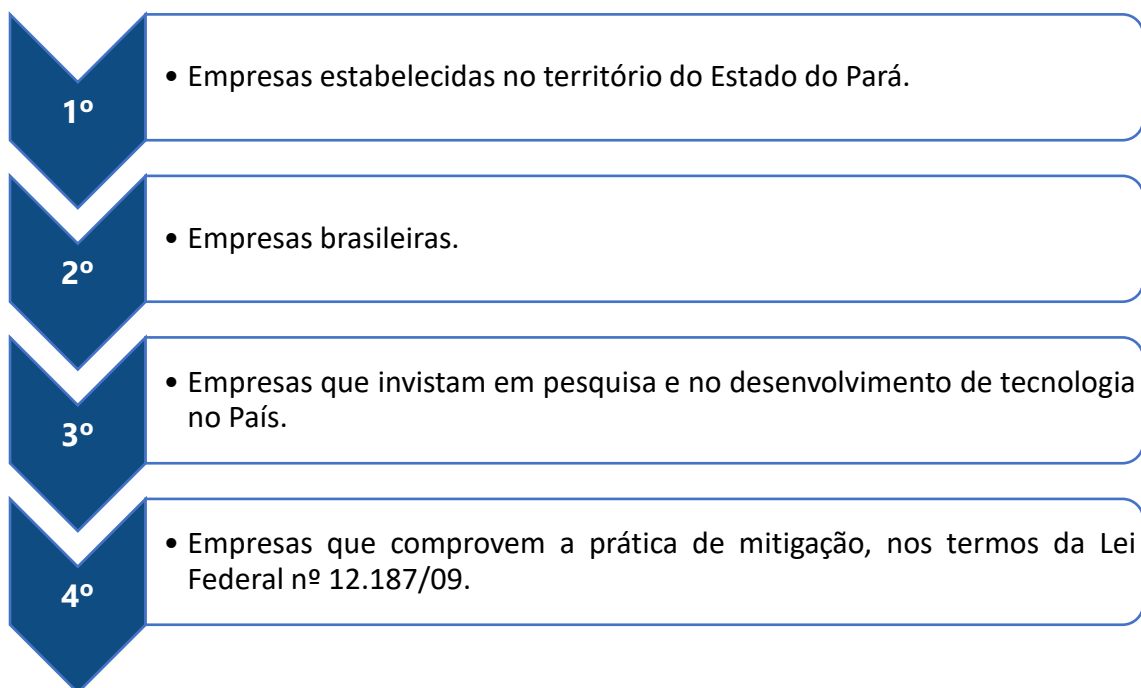
Conforme regulamento.

#### **Desenvolvimento de programa de integridade**

Conforme orientações dos órgãos de controle.



**7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



**7.25** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

**7.26** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**7.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**7.28** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.29** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**7.31** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **CLÁUSULA 8 - Julgamento das propostas**

**8.1** Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**8.3** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

**a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;



**b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

**c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

**8.4** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

**8.5** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;

**b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

**c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

**8.8** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

**a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

**b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

**8.9** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.



**8.10** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

**8.12** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para



eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.13** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**8.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**8.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.14** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.15** Neste certame haverá exigência de amostra ao LICITANTE classificado em 1º lugar na forma prevista no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

**8.17** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.18** A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

**a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

**b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.



**8.19** Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

## **CLÁUSULA 9 - Habilitação**

**9.1** Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista; econômico-financeira, segundo às disposições dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, consoante às exigências deste instrumento e seus anexos, conforme está possibilitado pelo artigo 65 da Lei.

### **9.1.1 Especificamente quanto à Qualificação Técnica**

**9.1.1.1** Para a qualificação técnica, é obrigatória a comprovação de capacidade para fornecer bens que atendam às especificações, quantidades e prazos definidos para este certame, ou para o item específico em questão. Tal comprovação deve ser feita por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.1.1.2** Para efeito de cumprimento da disposição supramencionada se requer comprovação de fornecimento de bens similares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total do item licitado, para objetos entregues dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato a que se referir.

**9.1-A** Os Certificados, Laudos e Pareceres técnicos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

**9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**9.4** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.5** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.5.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

**9.6.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

**9.7** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.8** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.9** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

**9.10** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.





**9.11** Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

**9.11.1** O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

**9.11.2** Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**9.12** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**9.12.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.13** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

**9.14** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

**9.15** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**9.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

**a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação;

**b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**9.17** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

**9.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

**9.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

#### **CLÁUSULA 10** - Adjudicação e homologação

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA 11** - Da Ata de Registro de Preços

**11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**11.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação do certame, a fim de que se faça cumprir as disposições do Art.14 do Decreto Estadual Nº 3.371/2023.

**11.5** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**11.6** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.7** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.8** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.9** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que obedecidas às disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº 3.371/2023.

**11.10** O Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados observará as disposições estabelecidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 3.371/2023, para que se efetive a previsão do inciso IX do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

**11.10.1.** O registro será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) Descumprir condições da Ata de Registro de Preços (ARP) sem motivo justificado.
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública estadual sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter o preço registrado, ou
- d) Sofrer sanção conforme art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.10.2** Em caso de sanção, o órgão gerenciador pode manter o registro, sem novas contratações enquanto durar a penalidade, mediante decisão fundamentada.

**11.10.3** O cancelamento será formalizado por despacho, com garantia do contraditório e ampla defesa.

**11.10.4** No caso de cancelamento, o órgão poderá convocar licitantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

**11.10.5** O órgão gerenciador poderá cancelar os preços registrados, total ou parcialmente, se devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 22 deste Decreto.

**CLÁUSULA 12 -** Da formação do cadastro de reserva

**12.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

**12.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**12.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e 25 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.

**12.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**12.4.1** convocar para negociação os licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **CLÁUSULA 13** - Recursos

**13.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Qualquer licitante poderá, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, no prazo de no mínimo 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito. (vide art. 40, Decreto Estadual nº 2.940/2023).

**13.3** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

**13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

**a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

**b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

**a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou



**b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

**13.11** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>).

#### **CLÁUSULA 14 -** Infrações e sanções administrativas

**14.1** Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

| Infração                                                                                                                                                  | Penalidade                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; | <b>Multa</b><br>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.                                                                                                                          |
| Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:                                            | <b>e</b>                                                                                                                                                                           |
| Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;                                                                             | <b>Impedimento de licitar e contratar*</b>                                                                                                                                         |
| Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;                                                                                           | * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”. |
| Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;                                                                                      |                                                                                                                                                                                    |
| Deixar de apresentar amostra;                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                    |
| Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;                                                                              |                                                                                                                                                                                    |



Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Fraudar a licitação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou contra a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Multa**

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**14.2** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

**14.3.** As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**14.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.6** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.





**14.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**14.9** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**14.11** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.12** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.13** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.



**14.14** O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**14.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA 15 - Impugnação ao edital**

**15.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**15.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**15.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: [dl.avisos.pmpa@gmail.com](mailto:dl.avisos.pmpa@gmail.com).

**15.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**15.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.



## **CLÁUSULA 16** - Disposições finais

- 16.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 16.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.
- 16.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.8** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 16.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>).
- 16.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO**



ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta da Ata de Cadastro de Reserva

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Belém-PA, 28 de maio de 2024.

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR** – CEL QOPM RG 18044  
Comandante Geral da PMPA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2024/87525

| O QUE SERÁ CONTRATADO?        |      |                                                                                                                                                        |              |                                   |       |                                     |          |
|-------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------|-------|-------------------------------------|----------|
| Lote                          | Item | Descrição                                                                                                                                              | Código SIMAS | Und                               | Qtd   | Valor Unitário Estimado<br>SIGILOSO | Total    |
| 1                             | 1    | Coletes Nível IIIA – Feminino, TamanhoPP                                                                                                               |              |                                   | 180   | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00 |
|                               | 2    | Coletes Nível IIIA – Feminino, TamanhoP                                                                                                                |              |                                   | 2.099 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00 |
|                               | 3    | Coletes Nível IIIA – Feminino, TamanhoM                                                                                                                |              |                                   | 3.591 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00 |
|                               | 4    | Coletes Nível IIIA – Feminino, Tamanho G                                                                                                               |              |                                   | 1.420 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00 |
|                               | 5    | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho P                                                                                                              |              |                                   | 3.280 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00 |
|                               | 6    | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho M                                                                                                              |              |                                   | 9.201 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00 |
|                               | 7    | Coletes Nível IIIA – Masculino, TamanhoG                                                                                                               |              |                                   | 2.892 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00 |
|                               | 8    | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho GG                                                                                                             |              |                                   | 780   | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00 |
|                               |      |                                                                                                                                                        |              | VALOR GLOBAL ESTIMADO<br>SIGILOSO |       |                                     | R\$ 0,00 |
| DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO          |      |                                                                                                                                                        |              |                                   |       |                                     |          |
| QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO? |      | Registro de preços para futura e eventual aquisição de coletes de proteção balística com capa modular para atender as demandas de substituição dos que |              |                                   |       |                                     |          |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
ALMOXARIFADO CENTRAL



|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                  | terão prazo de validade expirado no triênio 2024 à 2026, bem como, atender a demanda de 4.400 (quatro mil e quatrocentos) novos policiais militares provenientes dos Cursos de Formação PM/2024, além das demandas da SEGUP, SEAP e PC, de acordo com informações prestadas pelos órgãos, após consulta aos mesmos. |                                                                                                                                                                                                                |
| NATUREZA DO BEM                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                |
| <input checked="" type="checkbox"/> Comum.<br><input type="checkbox"/> Especial. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                |
| PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                |
| HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> Sim.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Justificativa: Comprovação da eficiência balística do material                                                                                                                                                 |
|                                                                                  | <input type="checkbox"/> Não.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                |
| O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?                                                        | <input checked="" type="checkbox"/> Sim.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Justificativa: Após a fase de lances a empresa melhor classificada será convocada para apresentação de amostras a fim de aferir as especificações do objeto, conforme protocolo de testes definido nos anexos. |
|                                                                                  | <input type="checkbox"/> Não.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                |
| HAVERÁ GARANTIA DO BEM?                                                          | <input checked="" type="checkbox"/> Sim.                                                                                                                                                                                                                                                                            | A empresa contratada deverá prestar garantia dos bens indicados por, no mínimo, 06 anos para os painéis balísticos e 02 anos para a capa modular, a partir da data de fabricação.                              |
|                                                                                  | <input type="checkbox"/> Não.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                |
| HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?                                                      | <input type="checkbox"/> Sim.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                  | <input type="checkbox"/> Sim.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> Não.                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                |
| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                |
| FORMA DE CONTRATAÇÃO                                                             | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade                                                                                                                                                                                                                                                                            | de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.                                                                                                                                       |
|                                                                                  | <input type="checkbox"/> Dispensa                                                                                                                                                                                                                                                                                   | de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.<br>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.                                    |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
ALMOXARIFADO CENTRAL



|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                           | <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.                                                                                      |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                           | <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico SRP                                                                                                                                              |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                                             | <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.                                                                                                                                                       |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                           | <input type="checkbox"/> Maior desconto.                                                                                                                                                               |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>                                                   | <input checked="" type="checkbox"/> Sim.                                                                                                                                                               | <b>Justificativa:</b> Em razão da fonte de pesquisa ter sido feita diretamente com fornecedores. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                           | <input type="checkbox"/> Não.                                                                                                                                                                          |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>                                                | A proposta deve observar os <b>valores unitários e global máximos</b> aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.                                                      |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</b> | <input type="checkbox"/> Sim.                                                                                                                                                                          | <b>Indicar os itens:</b>                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                           | <input checked="" type="checkbox"/> Não, devido a necessidade de mesma padronização técnica do objeto (inciso II do art. 48 e inciso III do 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 de dezembro de 2006). |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>                                                           |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> Sim.                                                                                                                                                               | <b>Qual?</b>                                                                                     | Comprovação de atendimento da norma NIJ Standard - 0101.06 para o objeto ofertado, Relatório de Avaliação Técnica (RAT) Relatório Técnico Experimental do produto (RETEX), Título de Registro e Apostilamentos contendo a descrição do colete ofertado ou certificado de conformidade com Órgão Certificador Designado (OCD), Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de pelo menos de 50% do objeto licitado. |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                        | <b>Por quê?</b>                                                                                  | A aferição técnica do produto, que é controlado, deverá ser feita para garantir o nível de proteção da vida do agente militar estadual diante das principais munições possivelmente em posse de criminosos, para isso deverá seguir o padrão NIJ Standard - 0101.06 para os Coletes Nível                                                                                                                                         |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
ALMOXARIFADO CENTRAL



|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                       | IIIA, além de cumprir as exigências regulamentares do Exército Brasileiro e, por fim, demonstrar a experiência do futuro contratado para o fornecimento do objeto. |
|                                    | <input type="checkbox"/> Não.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                    |
| QUALIFICAÇÕES<br>TÉCNICAS EXIGIDAS | <input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).                                                            |                                                                                                                                                                    |
|                                    | <input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).                                                            |                                                                                                                                                                    |
|                                    | <input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.                                                                                                       | <b>Justificativa:</b>                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                    |
|                                    | <input checked="" type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.<br><b>Especificar:</b> Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020 EB: 64535.029578/2020-44, a qual aprova as Normas Reguladoras dos Processos de Avaliação de Produtos Controlados pelo Exército (EB20-N004.003), 1ª Edição, 2020.<br><br>Norma Técnica SENASP (NT-SENSASP) Nº 003/2021- | <b>Justificativa:</b> Garantir proteção do agente de segurança em toda sua área vital, acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e suas laterais). |                                                                                                                                                                    |





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
ALMOXARIFADO CENTRAL



|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                              |  |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                         | coletes de proteção balística, aprovada pela portaria nº 281 de 21 de maio de 2021.                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                              |  |
|                                                         | <input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>                 | <input checked="" type="checkbox"/> Sim.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Especificar:</b> Conforme inciso II do Art 5º do Cap II e letra D do inciso II do Art 7º do Cap III do Decreto nº 1.354 de 25 de agosto de 2015 (lógica reversa por parte do contratado). |  |
|                                                         | <input type="checkbox"/> Não.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>     | <input type="checkbox"/> Sim.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Especificar:</b> (Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).                        |  |
|                                                         | <input checked="" type="checkbox"/> Não.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>FORMA DE ENTREGA DO BEM</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b>                    | <input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                              |  |
|                                                         | <input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue de acordo com a demanda da contratante, cada lote em até <b>60</b> dias, a contar do recebimento da nota de empenho.                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</b>                   | O bem deve ser entregue em dia útil em horário de expediente no Almojarifado Central da Polícia Militar do Pará, localizada na Avenida Brigadeiro Protásio, Bairro: Souza, Belém/PA, CEP: 66613-184, Belém – PA, Complexo da PMPA em frente ao Hangar Centro de convenções, ao lado do Canil, no horário de 9:00h às 16:00h |                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE</b>                         | 06 anos para os painéis balísticos e 02 anos para a capa modular.                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>PRAZO DO CONTRATO</b>                                | <input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega).                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                              |  |
|                                                         | <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                              |  |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
ALMOXARIFADO CENTRAL



|                                            |                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| HAVERÁ<br>POSSIBILIDADE DE<br>PRORROGAÇÃO? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.               |                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                            | <input type="checkbox"/> Não.                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| FORMA DE<br>PAGAMENTO                      | Meio                                                                                                          | Ordem bancária.                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                            | Onde?                                                                                                         | Conta corrente da contratada.                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                            | Qual o prazo?                                                                                                 | Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.                                                                                                                                      |
|                                            | Prova da regularidade fiscal                                                                                  | A regularidade fiscal pode ser provada:<br>1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.<br>ou<br>2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. |
| QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?               | <input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.                                                     | <b>Justificativa:</b> (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).                                                                                          |
|                                            | <input checked="" type="checkbox"/> Não há.                                                                   | <b>Justificativa:</b> (A não exigência de garantia deve ser justificada).                                                                                                                                                                                             |
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                      |                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| DADOS<br>ORÇAMENTÁRIOS<br>DA CONTRATAÇÃO   | Funcional Programática:                                                                                       | xxx.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                            | Elemento de Despesa:                                                                                          | xxx.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                            | Fonte do Recurso:                                                                                             | xxx.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                            | Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária. |                                                                                                                                                                                                                                                                       |

Belém - PA, 10 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente

EDSON MELO DE CASTRO - MAJ QOPM

CHEFE DA SAME/AC- MF 54194558/1

## **ANEXO I PARTE GERAL**

### **1 DO OBJETO**

Registro de preço para futura e eventual aquisição de **COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA, COM CAPA TÁTICA MODULAR DO TIPO M.O.L.L.E**, conforme especificações constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

### **2 DA JUSTIFICATIVA**

Necessidade de coletes de proteção balística com capa tática modular para atender as necessidades relativas aos cursos de formação PM/2024, para fins de serviço operacional e para atender o processo de continuidade da atividade fim da PMPA com substituição aos modelos atualmente utilizados pela tropa, cujos prazos de validade expiram nos anos de 2024 à 2026 e eventual aquisição para atendimento das demandas da SEGUP, SEAP e PC de acordo com informações prestadas pelos órgãos.

Objetivando a incolumidade física dos agentes de segurança pública, se considera indispensável a aquisição de coletes de proteção balística, pois, é um dos meios que as instituições de Segurança Pública utilizam a fim de proporcionar melhores condições de trabalho para seu efetivo, no desempenho da atividade fim, na qual se faz indispensável o uso dessa tecnologia.

Visando também a qualidade do equipamento a ser adquirido, permitindo ao profissional melhor ergonomia e mobilidade que lhe permite a execução de tarefas inerentes a sua função, com adequado ajuste ao corpo.

A aquisição do nível IIIA, corresponde ao melhor nível de proteção de uso permitido no Brasil. O que eleva a proteção do usuário diante das principais munições possivelmente em posse de criminosos, posto que, atualmente é consenso entre as corporações e instituições que a proteção balística deva ser igual ou superior ao calibre de uso da mesma força policial.

### **3 DO OBJETIVO**

Proporcionar às instituições de Segurança Pública, equipamentos do tipo Coletes de Proteção Balística, para que os agentes de segurança possam estar devidamente equipados, e com segurança no desempenho de suas atividades.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 4.2.** Rejeitar os equipamentos adquiridos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

- 4.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após o fornecimento dos Coletes de Proteção Balística, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.2.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento);
- 5.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas de garantia;
- 5.4.** Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 5.5.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas pela Lei;
- 5.6.** Entregar os equipamentos objeto deste Contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no Termo de Referência;
- 5.7.** Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 5.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 5.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 5.10.** Manter sigilo de todas as informações referentes a este Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- 5.11.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**5.12.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

**5.15.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.16.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **6 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais especificados em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da expedição da nota de empenho e ordem de fornecimento;

**6.2.** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei de Licitação 14.133/2021 e no Edital.

**6.3.** A entrega deverá ser feita pela Contratada e sob sua total responsabilidade no local previamente indicado pelo órgão contratante no momento da celebração do contrato

**6.4.** Quanto ao recebimento, este será feito:

**6.4.1. PROVISORIAMENTE**, na data da entrega dos coletes de proteção balística, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa designada pelo órgão contratante;

**6.4.2. DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela comissão nomeada pelo órgão contratante para confeccionar o TREM (Termo de Recebimento e Exame de Materiais), a qual analisará se os produtos entregues estão de acordo com as especificações constantes no edital, com a proposta e com amostra devidamente aprovada. A análise será feita em amostra a ser retirada aleatoriamente do material entregue, na presença do fornecedor (se assim o quiser), consistindo tal amostra em 04 (quatro) coletes, nos tamanhos PP, M, G e GG (Masculino ou Feminino), conforme as especificações do item 7.1.2 do anexo II, os quais serão submetidas à inspeção visual, metrológica, teste de flexibilidade e de eficiência balística, cabendo a empresa repor as peças sem ônus para Administração no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Os testes serão realizados de acordo com previsto no item 7.2.1 do anexo II.

**6.5.** Quanto aos testes de aferição balística, estes deverão ser feitos em laboratório com comprovada capacidade técnica para o atendimento dos protocolos de teste estabelecidos pelo *U. S. Department of Justice – National Institute of Justice*, para fins de certificação de qualidade das exigências desta especificação, conforme quesitos estabelecidos para o Nível III-A Padrão NIJ Standard – 0101.06 para os Coletes Nível IIIA.

**6.5.1.** Os relatórios de testes devem ser gerados por laboratório acreditado pelo *National Institute of Justice – NIJ*, devendo comprovar sua acreditação na norma NIJ Standard 0101.06 conforme lista disponível em <https://cjtec.org/compliance-testing-program/nij-approved-test-laboratories/> ou por Organismo de Certificação de Produto (OCP) na forma da Portaria 189 EME de 18 de agosto de 2020.

**6.6.** Todos os custos de remessa e expedição de laudo e eventuais fornecimento de insumos para realização dos testes, deverão ser suportados pela empresa contratada, assim como todas as despesas relativas ao envio das amostras e deslocamento da Comissão para acompanhamento dos testes (transporte, hospedagem e alimentação).

**6.7.** Os testes acima listados ocorrerão para aquisições acima de 2000 unidades.

**6.8.** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

**6.9.** Em caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a empresa fornecedora deverá substituí-los, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da sua comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custas advindas da substituição;

**6.10.** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**6.11.** O material deve ser entregue lacrado, em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

**6.12.** Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

**6.13.** A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações mínimas descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto, no todo ou em parte, em que for constatado, pela Administração, não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **7 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A entrega dos Coletes de Proteção Balística será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE especialmente designado para este fim;

- 7.2. O fiscal do contrato e seu respectivo substituto serão nomeados pelo órgão contratante;
- 7.3. Os dados do fiscal do contrato e seu substituto, bem como os endereços de seus respectivos locais de trabalho, telefones e e-mails, serão informados no contrato de modo que a empresa deverá tratar com ele(s) sobre todos os atos para a boa execução do contrato, inclusive seu pagamento;
- 7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 7.5. O(s) documento(s) de despesa deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato, ou seu substituto, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais e os encaminhará para a unidade competente para o pagamento;
- 7.6. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 7.7. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá, de imediato comunicar por escrito a administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE PRAZOS E PAGAMENTOS**

- 8.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura;
- 8.1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente informada pela CONTRATADA por ocasião de sua proposta, devendo para isto ficar explicitado a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.2. Fica desde já reservada à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento.

Belém, 10 de maio de 2024

*Assinado eletronicamente*  
**EDSON MELO DE CASTRO** - MAJ QOPM  
CHEFE DA SAME/AC

## ANEXO II PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

### Definições da Parte Específica

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição, conforme detalhamento total abaixo:

#### DEMANDA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

| DESCRIÇÃO                                  | PMPA   | PCPA  | SEAP  | SEGUP | TOTAL  |
|--------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|--------|
| Coletes Nível IIIA - Feminino, Tamanho PP  | 80     | 50    | 50    | 0     | 180    |
| Coletes Nível IIIA - Feminino, Tamanho P   | 1.199  | 300   | 100   | 500   | 2.099  |
| Coletes Nível IIIA - Feminino, Tamanho M   | 1.541  | 400   | 150   | 1.500 | 3.591  |
| Coletes Nível IIIA - Feminino, Tamanho G   | 220    | 50    | 150   | 1.000 | 1.420  |
| Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho P  | 2.480  | 100   | 200   | 500   | 3.280  |
| Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho M  | 6.751  | 500   | 450   | 1.500 | 9.201  |
| Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho G  | 1.262  | 450   | 180   | 1.000 | 2.892  |
| Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho GG | 130    | 100   | 50    | 500   | 780    |
| QUANTIDADE DE COLETES                      | 13.663 | 1.950 | 1.330 | 6.500 | 23.443 |

### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL IIIA COM CAPA TÁTICA MODULAR

**1.1** Este Termo de Referência estabelece os critérios mínimos para aquisição de Coletes de Proteção Balística de Nível IIIA, com capa tática modular do tipo M.O.L.L.E.

**1.2** Aplicados de forma TÁTICA OSTENSIVA.

**1.3** Os painéis devem possuir nível de proteção balística IIIA em conformidade com a norma NIJ STD 0101.06, homologados por Organismo Certificador Designado e devidamente registrado junto ao DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados), de acordo com a base normativa brasileira. A norma NIJ 0101.06 é a evolução de sua norma predecessora pois considera que o colete tenha sido submetido ao um rigoroso desgaste (Condicionamento) por trabalho mecânico, excedente de temperatura e umidade, devendo este manter **as propriedades balísticas exigidas em norma para o nível de proteção IIIA.**



**1.4** As Características Específicas contidas neste documento, visam garantir proteção do agente de segurança em toda sua área vital, acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e suas laterais).

**1.5** O produto ofertado deve atender também, e não se limitando:

**1.5.1** Portaria n ° 18-D Log, de 19 Dez 2006, a qual aprova as Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes de Proteção Balística;

**1.5.2** Portaria Nº 189-EME, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 EB: 64535.029578/2020-44, a qual aprova as Normas Reguladoras dos Processos de Avaliação de Produtos Controlados pelo Exército (EB20-N004.003), 1ª Edição, 2020.

## **2 NORMAS DE REFERÊNCIA**

**2.1** Serão observadas as seguintes normas referenciais no que tange performance balística:

**2.2** NIJ Standard 0101.06 Ballistic Resistance of Body Armor (Norma do Instituto Nacional de Justiça dos EUA - norma que é utilizada para a avaliação adicional do colete de proteção balística);

**2.3** Serão observadas as seguintes normas referenciais no que tange comportamento dos materiais empregados:

**2.3.1** AATCC 20 (Método de teste para análise de fibra: Qualitativo);

**2.3.2** AATCC 20A (Método de teste para análise de fibra: Quantitativo);

**2.3.3** AATCC 22 (Método de teste para repelência à água: spray);

**2.3.4** AATCC 193 (Método de teste para repelência a líquidos aquosos: resistência à solução de água/álcool);

**2.3.5** AATCC 100 (Método de teste para acabamentos antibacterianos em materiais têxteis);

**2.3.6** NBR 10591 (Determinação da gramatura do tecido);

**2.3.7** NBR 12546 (Ligamentos fundamentais do tecido plano – terminologia);

**2.3.8** NBR 10588 (Determinação da densidade de fios em tecidos planos);

**2.3.9** NBR 12996 (Determinação dos ligamentos fundamentais de tecidos planos);

**2.3.10** NBR 13214 (Determinação do título de fios);

- 2.3.11** NBR 13216 (Determinação do título de fios em amostras de comprimento reduzido);
- 2.3.12** NBR 14553 (Determinação da resistência à continuação do rasgo);
- 2.3.13** NBR 14552 (Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura);
- 2.3.14** NBR 12060 (Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha);
- 2.3.15** NBR 15291 (Determinação do número de filamentos em fios ou tecidos multifilamentos);
- 2.3.16** NBR 20344 (Equipamentos de proteção individual - Métodos de ensaio para calçados);
- 2.3.17** AS/NZS 4399 (Padrão australiano / neozelandês utilizado para determinar o fator de proteção ultravioleta (= UPF) de têxteis e materiais similares em uma condição nova sem uso real);
- 2.3.18** ISO 12945-2 (Determinação da propensão do tecido a deformar a superfície e ao pilling — Parte 2: Método Martindale modificado);
- 2.3.19** ASTM D 1059 (Método de teste padrão para número de fios com base em amostras de comprimento curto);

### **3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA EMPRESA PROPONENTE**

- 3.1** Título de Registro e Apostilamentos contendo a descrição do colete ofertado.
- 3.2** Certificado de Conformidade ou RAT/ReTEx (Relatório Técnico Experimental) na NIJ STD 0101.06 em conformidade com a Portaria 189 emitido por Organismo Certificador Designado (OCD) ou Exército Brasileiro, no caso do ReTEx.
- 3.3** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da construção do produto a ser entregue, comprovando que os processos de fabricação serão assistidos por profissional devidamente qualificado.
- 3.4** Relatórios de laboratórios de terceira parte (acreditados INMETRO ou SATRA), comprovando os requisitos dos tecidos e aviamentos usados conforme normas descritas:
- 3.4.1** Relatório para os fechos de conta gancho e argola itens 4.4.11.2 e 4.4.11.3
- 3.4.2** Relatório para tecido externo da capa itens 4.4.15.1 e seus subitens onde se menciona a norma de ensaio.
- 3.4.3** Relatório para tecido interno da capa itens 4.4.15.2 e seus subitens onde se menciona a norma de ensaio.

**3.4.4** Relatório para tecido elastizado itens 4.4.15.3 e seus subitens onde se menciona a norma de ensaio.

**3.4.5** Relatório para tecido pontos de fixação da alça, itens 4.4.15.4 e seus subitens onde se menciona a norma de ensaio.

## **4 ESPECIFICAÇÕES**

### **4.1 PAINÉIS BALÍSTICOS:**

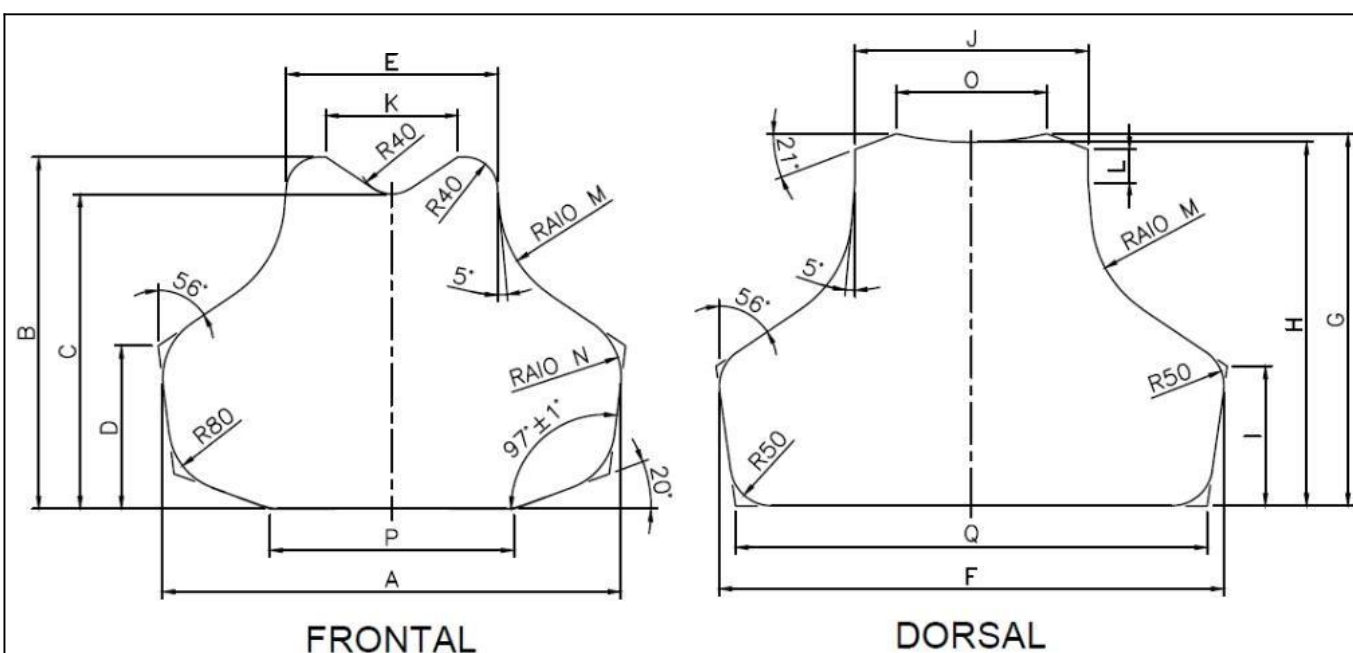
**4.1.1** Os painéis balísticos deverão ser confeccionados por camadas de tecido balístico em fibra de ARAMIDA em suas diversas construções, versões e gramaturas, ou por camadas de tecido balístico em fibra de POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou composição mista de aramida e polietileno.

**4.1.2** O peso por unidade de área da solução balística dos painéis deve ser de  $4,6 \text{ kg/m}^2 \pm 5\%$ .

**4.1.3** Os painéis balísticos devem resistir ao teste de V50 (limite balístico), com resultado superior a 535 m/s (para munição 9mm FMJ RN ou .357SIG), comprovado através da apresentação do RETEx (Relatório Técnico Experimental) e RAT (Resultado de Avaliação Técnico), fornecidos ao fabricante pelo Exército Brasileiro ou Certificado de Conformidade emitido por OCD (Organismo Certificador Designado).

**4.1.4** Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes;

**4.1.5** Os painéis balísticos são considerados Masculinos e Preferencialmente Femininos, e devem apresentar as seguintes medidas, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 10 \text{ mm}$ :



| DIMENSÕES FRONTAL E DORSAL MODELO MASCULINO E PREF FEMININO (MM) |         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |    |     |     |     |     |     |
|------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                                                                  | Tamanho | A   | B   | C   | D   | E   | F   | G   | H   | I   | J   | K   | L  | M   | N   | O   | P   | Q   |
| Pref. Feminino                                                   | PP      | 425 | 365 | 324 | 175 | 232 | 470 | 390 | 380 | 143 | 258 | 140 | 40 | 100 | 60  | 158 | 165 | 430 |
|                                                                  | P       | 460 | 395 | 352 | 186 | 244 | 510 | 420 | 410 | 156 | 270 | 150 | 40 | 120 | 70  | 170 | 200 | 470 |
|                                                                  | M       | 495 | 425 | 380 | 197 | 256 | 550 | 450 | 440 | 169 | 282 | 160 | 40 | 140 | 80  | 182 | 235 | 510 |
|                                                                  | G       | 530 | 455 | 408 | 208 | 268 | 590 | 480 | 470 | 182 | 294 | 170 | 40 | 160 | 90  | 194 | 270 | 550 |
| Masculino                                                        | P       | 520 | 395 | 352 | 186 | 244 | 570 | 420 | 410 | 156 | 270 | 150 | 40 | 120 | 70  | 170 | 260 | 530 |
|                                                                  | M       | 555 | 425 | 380 | 197 | 256 | 610 | 450 | 440 | 169 | 282 | 160 | 40 | 140 | 80  | 182 | 295 | 570 |
|                                                                  | G       | 590 | 455 | 408 | 208 | 268 | 650 | 480 | 470 | 182 | 294 | 170 | 40 | 160 | 90  | 194 | 330 | 610 |
|                                                                  | GG      | 625 | 485 | 436 | 219 | 280 | 690 | 510 | 500 | 195 | 306 | 180 | 40 | 180 | 100 | 206 | 365 | 650 |

**4.1.6** Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística.

**4.1.7** Para soluções balísticas que possuem costuras na região válida para impactos durante o teste balístico deve ser observado o mínimo três disparos em pontos com costuras dentre o grupo de painéis balísticos testados, respeitando as distancias de bordas e distancias entre impactos, estabelecidas na norma NIJ STD 0101.06.

**4.1.8** O peso máximo dos painéis balísticos III-A, já considerada as tolerâncias do item 4.1.2., excluindo o invólucro (capa interna) e o revestimento externo (capa externa) deverá estar de acordo com a tabela abaixo:

| TIPO DE COLETE                               | PREF. FEM | MASC | ÁREA (m²) | PESO (Kg) |
|----------------------------------------------|-----------|------|-----------|-----------|
| PAINÉL BALÍSTICO NÍVEL<br>IIIA - NIJ 0101.06 | PP        | -    | 0,2527    | 1,197     |
|                                              | P         | -    | 0,2954    | 1,400     |
|                                              | M         | -    | 0,3412    | 1,617     |
|                                              | G         | -    | 0,3905    | 1,850     |
|                                              | -         | P    | 0,3223    | 1,527     |
|                                              | -         | M    | 0,3697    | 1,752     |
|                                              | -         | G    | 0,4204    | 1,992     |
|                                              | -         | GG   | 0,4759    | 2,255     |

**4.1.9** Na parte inferior do painel de proteção balística, deverá possuir uma etiqueta com linhas ou tintas indeléveis em posição horizontal, semelhante à etiqueta da capa externa, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, contendo as identificações solicitadas abaixo e, no que couber, seguindo os padrões da norma de referência básica.

**4.1.10** O nome do órgão contratante deve estar posicionado acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, possuindo ainda eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado/impresso em língua portuguesa.

- a nome, logomarca e identificação do fabricante;
- b nível de proteção do colete;
- c alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
- d tamanho e modelo;
- e data de fabricação, com dia/mês/ano;
- f número do lote;
- g designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado;
- h expressão “superfície de impacto” ou “superfície vestida” ;
- i instruções de manuseio para o material balístico;

- j a identificação deve ser impressa em caracteres 1,5 (uma e meio) vez maior que os caracteres do restante da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas, e, se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;
- k conformidade com a norma NIJ 0101.06;
- l data de validade, com dia/mês/ano;
- m sigla do órgão Contratante, com a seguinte expressão, por exemplo “POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA” , para identificação em caso de extravio, furto ou roubo;
- n material de fabricação.

## **4.2 RASTREABILIDADE**

**4.2.1** Os painéis de proteção balística deverão possuir na 1<sup>a</sup> camada e a cada 05 (cinco) camadas subsequentes, numeração de série, bem como inscrição que identifique o órgão contratante, de forma legível com tamanho de fácil visualização;

**4.2.2** Cada colete de proteção balística deve vir acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos e de suas capas;

**4.2.3** As embalagens que acondicionam os coletes (tipo caixa) devem possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações:

- a Nível de proteção balística com a respectiva norma;
- b Número de série e lote;
- c Tamanho e modelagem masculina ou preferencialmente feminina.

**4.2.4** Cada colete é embalado em um invólucro de plástico juntamente com as capas externas;

**4.2.5** Cada colete de proteção balística deve ser fornecido com dois dispositivos de identificação (um no painel frontal e o outro no painel dorsal).

**4.2.6** Estes dispositivos devem estar no meio do painel balístico, além disto o dispositivo deve ser posicionado no centro da camada central.

**4.2.7** O dispositivo de identificação deve ser dissimulado, do tipo “chip”, eletrônico, com tecnologia de armazenamento de dados e transmissão por radiofrequência e que possibilite a leitura por meio de

“ scanner ” manual ou estático, capaz de identificar a numeração e/ou dados inseridos no microchip correspondente, permite a transmissão por scanner coletor, dos dados que o identifiquem, de acordo com o sistema de controle do adquirente;

**4.2.8** O microchip possui formato e tamanho dissimulado, devidamente protegido entre os painéis balísticos frontal e dorsal, de maneira imperceptível, assegurando a identificação do colete por esse meio, mesmo que haja perda das etiquetas externas;

**4.2.9** Quando a contratação for realizada com no mínimo 2000 unidades de coletes, juntamente com o lote entregue de coletes de proteção balística, será entregue um leitor manual do tipo scanner com tela touch ou botões físicos que acompanha software exclusivo, para a leitura dos chips instalados nas placas balísticas, sem ônus para a Contratante.

**4.2.10** Desta forma a Contratante será capaz de identificar a numeração de série dos equipamentos, número do lote e data de fabricação.

“Não será permitido a apresentação de scanner digitais com leitura de códigos alfanuméricos para identificação do colete, é obrigatório que o CHIP vincule o número de série, lote, data de fabricação e validade do colete.”

**4.2.11** Deverá ser fornecido os softwares de informática e chaves de programação quando adquirido no mínimo 2000 unidades de coletes, caso esses dispositivos não sejam de tecnologia conhecida como PnP - plug and play, devendo os softwares serem compatíveis com as plataformas dos fabricantes Microsoft Corporation e Linux Corporation, com permissão de instalação em quaisquer equipamentos de propriedade do órgão contratante, ou nos equipamentos que sejam locados para uso;

**4.2.12** O arquivo deverá ser fornecido na plataforma de base de dados tipo EXCEL (Microsoft Corporation) ou de texto tipo WORD (Microsoft Corporation) contendo a correspondência das identificações alfanuméricas dos "chips" inseridos nas placas frontais e dorsais de cada colete, com as respectivas numerações dos coletes, existentes nas suas etiquetas de identificação;

**4.2.13** O colete de proteção balística será acondicionado em embalagem única, interna e coletiva externa não flexível, de qualidade, resistentes, que ofereçam proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos às peças e material constitutivo, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante contendo dados similares ao da etiqueta interna dos painéis, em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto;

### **4.3 CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS)**

**4.3.1** Os painéis balísticos devem ser revestidos por invólucro impermeável, confeccionado em tecido 100% (cem por cento) Poliamida 6.6 de alta tenacidade, na cor preta e dublados com filme de poliuretano para permitir processos de selagem por ultrassom, alta frequência, termofusão, ou tecidos com tecnologia similar, de modo que o fechamento propicie proteção aos painéis contra fatores externos, tais como raios UV/AB, chuva, suor, água, imersão em líquidos, dentre outras substâncias que possam atingi-los.

**4.3.2** O invólucro do painel balístico deverá possuir em sua face de impacto a inscrição “FACE DE IMPACTO” com tinta garantidamente indelével e fonte de tamanho adequado e de fácil visualização.

### **4.4 CAPA EXTERNA**

**4.4.1** A capa externa é confeccionada em formato de envelope, para uso Tático, com tamanho compatível para a inserção de seus painéis balísticos (frontal e dorsal) descritos no item 4.1.5. deste termo, com suas respectivas capas internas;

**4.4.2 As faces externas e de contato de cada painel (frontal e dorsal) deverão ser cortadas no mesmo formato e tamanho nos dois materiais, sendo costuradas em toda sua extensão, excetuando-se as abas e alças de fechamento, devendo estas ser fixadas;**

**4.4.3** A capa deverá oferecer um adequado ajuste ao corpo, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

**4.4.4** Os materiais deverão ser na cor PRETA, cortados no mesmo formato, sendo que o material interno será cortado em duas partes, formando uma abertura-horizontal na região inferior para a colocação do painel balístico e devem ser costurados internamente, de forma que a costura que une os dois materiais, fique invisível nas faces externas;

**4.4.5** As capas externas do colete de proteção balística no formato envelopem deverão ser confeccionadas em tecido de nylon de alta tenacidade, 100% poliamida 6.6 (Norma AATC 20 e 20A), 1.000 denier, referência comercial Cordura® 1.000 ou similar, (entendendo como similar uma fibra de poliamida que confira ao tecido obtendo características semelhantes ou melhores que a mencionada), na cor preta; com as seguintes características:



#### **4.4.6 Resistência a tração:**

Urdume: 3000 N (Norma ASTM D 5035);

Trama: 2900 N (Norma ASTM D 5035);

Pilling: Resultado 5 ASTM D4970

#### **4.4.7 Resistência ao Rasgo:**

Urdume: 18 kgf (ASTM-D2261/17)

Trama: 16 kgf (ASTM-D2261/17)

Repelência á água - Spray Test Grau AATCC 100 (AATCC TM 22:2017)

Armação: tela lxl; (NormaNBR 12546);

Peso por m2: 330 g  $\pm$  5% (com resina acrílica) (Norma NBR 10591);

#### **4.4.8 Número de fios por:**

Urdume: no mínimo 13 fios (Norma NBR 10588);

Trama: no mínimo 12 fios (Norma NBR 10588);

Título do fio: urdume / trama 1000 denier;

Tipo do fio de urdume e trama: 100% nylon de alta tenacidade texturizado a ar;

Resistência a abrasão: 50.000 ciclos (pressão 12kPa sem rompimentos) Norma ASTM-D 4966/16.

#### **4.4.9 DA FACE EXTERNA FRONTAL:**

**4.4.10** Constituída pelo tecido principal externo, Malha 3D forro interno, fitas de poliéster de alta tenacidade ou poliamida, fechos de contato e aviamentos. Bolso tático na parte superior próximo ao decote, fechado por fecho tipo zíper trator n° 6 de poliéster, com abertura medindo 15 cm.

**4.4.11** Abaixo do zíper de abertura do bolso são fixadas tiras de fecho de contato tipo fêmea medindo 2,5 cm de largura por 15 cm de comprimento, e intercalando entre elas (duas) tiras de fita de poliamida/Poliéster com fecho de contato tipo fêmea sobreposto com o comprimento de acordo com a graduação do colete, com sistema M.O.L.L.E. para acoplação e configuração de equipamentos, feito por travetes com espaçamentos medindo 40 mm de largura em todo o comprimento da tira.

**4.4.12** Lapela articulável modular na altura do abdômen com tiras de poliamida/Poliéster medindo 2,5

cm de largura, com sistema M.O.L.L.E. feito por travetes com espaçamentos medindo 40 mm de largura em todo o comprimento da tira.

**4.4.13** Velcro macho em toda extensão inferior, assim como também sobre o tecido da faixa abdominal, proporcionando fixação das abas laterais de velcro fêmea. Alça inferior para abertura articulável da lapela em fita de poliamida/poliéster de 25 mm. Lapela inferior frontal com velcro fêmea de 50 mm para fixação da lapela abdominal sobreposta.

**4.4.14** Guias para fio de rádio ou cânula (tubo ou mangueira) de bolsa de hidratação formado por 02 (duas) tiras de fita de poliamida, em cada lado, localizadas na altura dos ombros e tiras de fecho de contato tipo macho e fêmea, formando um canal, em cada lado, localizadas na altura dos ombros, próximos das cavas.

**4.4.15** Parte superior frontal com 2 (duas) alças para regulagem dos ombros em fitas de poliamida/Poliéster, medindo 50 mm de largura. Nas alças para regulagem dos ombros inserir 02 (duas) cintas acolchoadas com E.V.A ou espuma interna tendo espessura de 4 mm, com fechamento feito por fecho de contato tipo macho e fêmea, e tiras de fitas de poliamida/Poliéster medindo 2,5 cm de largura. As cintas são forradas com o mesmo tecido da capa externa do colete e medindo 15,5 cm de comprimento

#### **4.4.16 DA FACE EXTERNA DORSAL:**

**4.4.17** Constituída pelo tecido principal externo, Malha 3D forro interno, fitas de poliéster de alta tenacidade ou poliamida, fechos de contato e aviamentos.

**4.4.18** Alça dorsal com dois passantes para regulagem dos ombros fixadas em 02 (duas) tiras de fita de poliamida/poliéster, medindo 50 mm de largura e argolas com medida equivalente a largura da tira. Possuir 01 (uma) alça para arrasto em fita de poliamida de 50 mm de largura dobrada para reforço fica com 25 mm por 215 mm de comprimento máximo, costurada e montada com travetes (moscas de segurança).

**4.4.19** Alça posicionada no centro costas no limite da costura do decote. Abaixo da alça de arrasto são fixadas de forma intercalada tiras de fita de poliamida medindo 25 mm de largura e tiras de fecho de contato tipo fêmea medindo 25 mm de largura, para fixação de patche com a inscrição “ **POLÍCIA - MILITAR**” na cor cinza.

**4.4.20** As tiras de fita de poliamida/poliéster possuem sistema M.O.L.L.E. para acoplação e configuração de equipamentos, feito por travetes espaçamentos medindo 40 mm de largura em todo o comprimento da tira.

**4.4.21** Lapela de sobreposição (superior), posicionado abaixo do sistema M.O. L.L.E. com (04) quatro carreiras de tiras de poliamida para o Modelo Masculino e (03) três carreiras para o Modelo Feminino, com 25 mm de largura, com sistema M.O.L.L.E feito por travetes com espaçamentos medindo 40 mm de largura em todo o comprimento da tira. Costurada e fixada na parte dorsal sobre as abas laterais.

**4.4.22** A capa dorsal possui 02 (duas) abas laterais para ajuste da circunferência do corpo medindo 19 cm de largura para o Modelo Masculina e 15 cm para o Modelo Feminino, composta por (04) quatro carreiras de tiras de fita de poliamida/poliéster medindo 25 mm de largura para o Modelo Masculino e (03) três carreiras para o Modelo Feminino, com sistema M.O.L.L.E. feito por travetes, com espaçamentos medindo 40 mm de largura em todo o comprimento da tira, fixada na parte lateral da lapela dorsal.

**4.4.23** O lado que fica voltado para a frente possui as quinas chanfradas com fechos de contato tipo fêmeas fixadas na frente e verso das abas e uma tira de fita de poliamida medindo 25 mm de largura fixada na borda da aba.

#### **4.4.24 DA FACE INTERNA:**

**4.4.24.1** O tecido da face interna será confeccionado em 100% poliéster, possuindo em toda sua extensão, acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, terão, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou similar de qualidade e que tenha o mesmo ou melhor desempenho garantindo conforto e ótima transpiração;

**4.4.24.2** As faces internas das capas, frontal e dorsal deverão possuir na sua parte inferior uma abertura disposta horizontalmente em toda a sua extensão, com fechamento pelo sistema de ganchos e argolas com as medidas de 2 cm que percorra toda a largura inferior da capa, a fim de permitir a inserção e remoção dos painéis balísticos com facilidade. Parte interna em 2 (duas) camadas sendo uma de tecido externo para promover resistência e a outra composta por forro. Etiqueta costurada no forro centralizada na capa;

**4.4.24.3** Os bolsos formados pelos forros das capas dos painéis balísticos frontal e dorsal abrigarão os seus painéis balísticos, de modo que eles fiquem totalmente guardados dentro desses bolsos, sem nenhuma parte aparente fora dos bolsos;

**4.4.24.4** Os forros das capas de ambos os painéis serão da mesma cor da capa do colete;

#### **4.4.25 DOS VELCROS:**

**4.4.25.1** Os velcros macho e fêmea, deverão satisfazer as seguintes características:

**4.4.25.2** Sistema: Gancho e Argola;

**4.4.25.3** Sistema de fixação que consiste em dois componentes, uma faixa de tecido linear com minúsculos ganchos que se prendem a outra faixa de tecido com argolas de menor tamanho, tornando possível sua fixação temporária enquanto a peça de vestuário estiver em uso;

**4.4.25.4** Construção: tecido plano + Gancho / Argola;

**4.4.25.5** Composição: Poliamida 6.6;

**4.4.25.6** Lavagem e conservação: a poliamida 6.6 utilizada nestes sistemas de fixação é resistente à limpeza com solventes ou limpeza à seco, como por exemplo tetracloroetileno, e à exposição acidental aos solventes mais comuns;

**4.4.25.7** Resistência ao suor (NBR ISO 105-E04): Classificação mínima 4;

**4.4.25.8** Resistência ao atrito seco e molhado (NBR ISO 105-X 12): Classificação mínima 4;

#### **4.4.25.9 DAS COSTURAS**

**4.4.25.9.1** Serão efetuadas com linha de poliéster título 80 ou superior, na seguinte conformidade:

**4.4.25.9.2** Em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas e pesponto externo rente ao contorno;

**4.4.25.9.3** Em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas do tipo fêmea a 3 mm da borda e internamente com reforço em forma "X", a fim de proporcionar flexibilidade e tenacidade à peça, evitando o rompimento durante a abertura;

**4.4.25.9.4** Costura em interloque ou overloque bitola mínima de 1 cm para fechamento da capa;

**4.4.25.9.5** Existência de travetes nas extremidades das alças e pontos vulneráveis da capa;

**4.4.25.9.6** Quantidade de pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras;

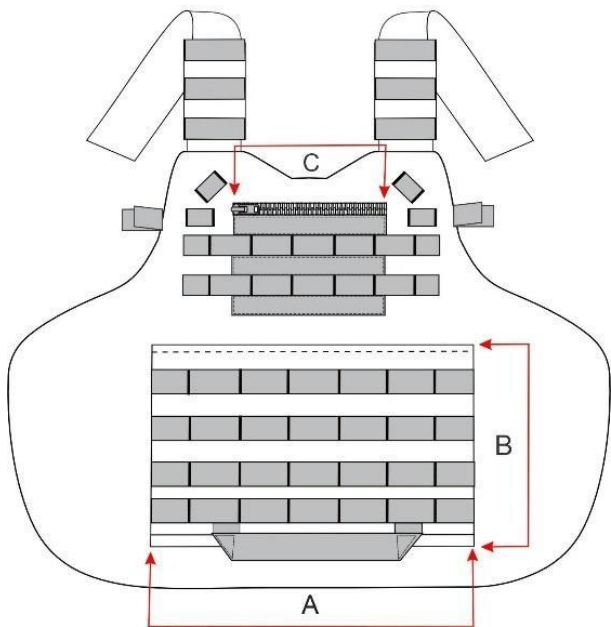
**4.4.25.9.7** A fixação da alça de resgate, tiras e abas possuirá tiras de reforço com dimensões um centímetro maiores que o tamanho da alça (em cada um dos tamanhos) por dentro do tecido exigido e realizada a costura reforçada completa ao longo da junção da alça com o colete, em toda a sua extensão de largura;

**4.4.25.9.8** Todas as costuras serão garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto.

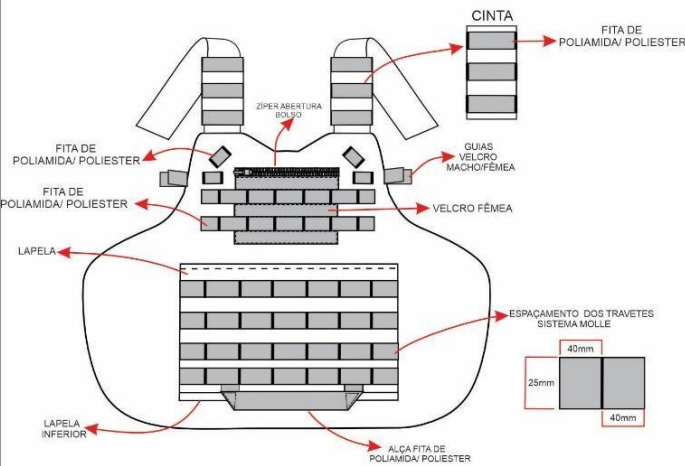
5 DESENHOS TÉCNICOS

5.1 Capa frontal

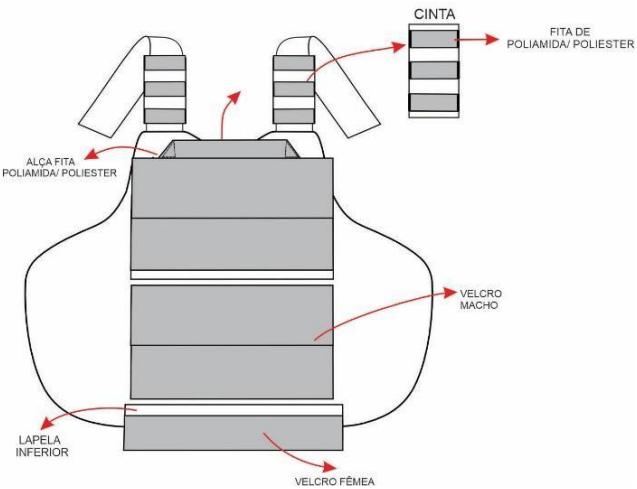
FRONTAL



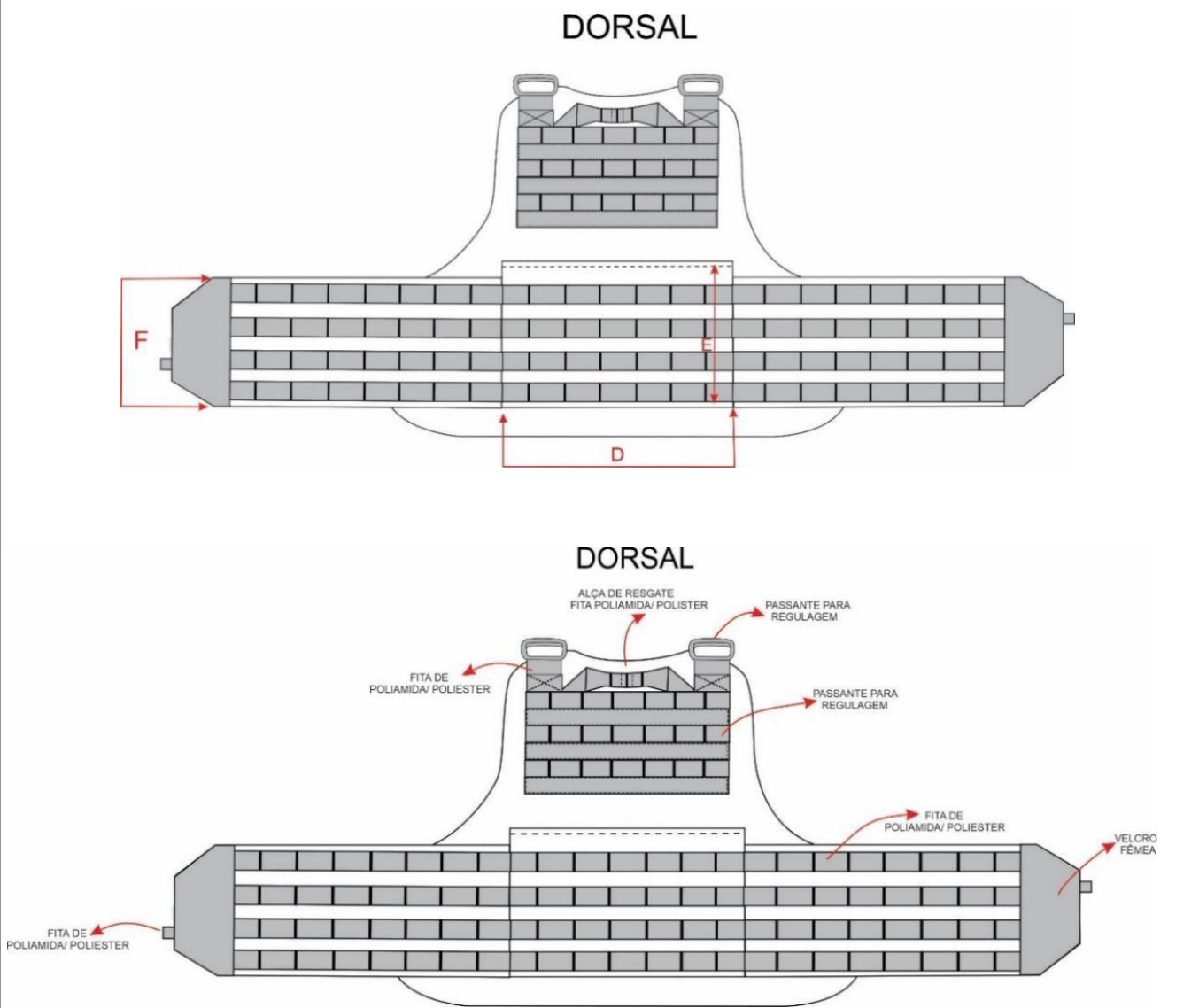
FRONTAL



LAPELA VISTO DE FRENTE ABERTA



5.2 Capa Dorsal



5.3 Patche com a inscrição “POLÍCIA - MILITAR”



**5.4** Abaixo imagens ilustrativas retiradas do Art. 96 do II aditamento ao BG N° 098, de 23 de Maio de 2019:



## 5.5 DIMENSÕES CAPA

| MASC | A        | B     | C        | D        | E         | F        |
|------|----------|-------|----------|----------|-----------|----------|
| P    | 320      | 210   | 150      | 320      | 210       | 190      |
| M    | 320      | 210   | 150      | 320      | 210       | 190      |
| G    | 320      | 210   | 150      | 320      | 210       | 190      |
| GG   | 320      | 210   | 250      | 320      | 210       | 190      |
|      | ±<br>5mm | ±10mm | ±<br>5mm | ±<br>5mm | ±<br>10mm | ±<br>5mm |

| FEM | A        | B     | C        | D        | E         | F        |
|-----|----------|-------|----------|----------|-----------|----------|
| PP  | 280      | 170   | 150      | 280      | 170       | 150      |
| P   | 280      | 170   | 150      | 280      | 170       | 150      |
| M   | 300      | 170   | 150      | 300      | 170       | 150      |
| G   | 300      | 170   | 150      | 300      | 170       | 150      |
|     | ±<br>5mm | ±10mm | ±<br>5mm | ±<br>5mm | ±<br>10mm | ±<br>5mm |

## DEFINIÇÕES GERAIS

### 6 GARANTIA e VALIDADES

**6.1** Deverá ser fornecida garantia técnica ao conjunto do painel balístico e todas suas partes incluindo etiquetas e chip de identificação, conforme quadro abaixo:

| COMPOSIÇÃO         | PERÍODO            |
|--------------------|--------------------|
| PAINÉIS BALÍSTICOS | 6 ANOS             |
| CAPA (TECIDO)      | 2 ANOS             |
| TECIDO ELASTIZADO  | 2 ANOS             |
| ETIQUETAS          | 7 ANOS             |
| CHIP               | SUPERIOR A 10 ANOS |
| TINTAS             | 7 ANOS             |
| COSTURAS DO PAINEL | 6 ANOS             |
| COSTURAS DA CAPA   | 2 ANOS             |

### 7 TESTES E AMOSTRAS

**7.1** Os seguintes testes foram elaborados tendo como objetivo avaliar as amostras de coletes do *licitante classificado em primeiro lugar no certame* para ***aceitação da proposta*** e do *futuro contratado* após o ***recebimento dos lotes***, suas especificações técnicas de performance balística e metrológica.

**7.1.1** As amostras de coletes solicitadas para o *licitante classificado em primeiro lugar no certame* deverão ser de 01 (um) colete de cada tamanho a ser contratado, consistindo em 08 (oito) amostras a serem apresentadas, conforme as especificações dos anexos, as quais 04 (quatro) destas deverão ser submetidas aos critérios do item 7.1.3, nos tamanhos PP, M, G e GG (Masculino ou Feminino), a escolha da comissão, composta por até 03 policiais militares com o devido conhecimento técnico designados pela DIRETORIA APOIO LOGÍSTICO DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - DAL/PM-PA, que acompanhará os testes; para ***aceitação da proposta***.

**7.1.2** As amostras de coletes solicitadas para o futuro contratado após o ***recebimento dos lotes***, deverão ser 04 (quatro), nos tamanhos PP, M, G e GG (Masculino ou Feminino), a escolha da comissão que acompanhará os testes.



**7.1.3** As amostras para ***aceitação da proposta*** e as amostras de ***recebimento dos lotes*** deverão ser submetidas aos seguintes critérios:

**7.1.3.1** Análise Visual

**7.1.3.2** Análise Metrológica (Conforme padronagem Anexo A)

**7.1.3.3** — Teste de

Flexibilidade (Conforme padronagem Anexo B)

d Testes balísticos de perfuração e trauma seguindo a:

i NIJ Standard - 0101.06 para os Coletes Nível IIIA.

As amostras deverão ser encaminhadas pela licitante no prazo de o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após solicitação do pregoeiro. Posteriormente ao prazo de entrega da amostra, será marcada a data para realização dos testes.

As comprovações dos testes balísticos ocorrerão por meio da apresentação de certificado de homologação ou documentos equivalentes em conformidade com a norma acima, emitido e registrado junto ao órgão de controle e fiscalização do país de origem (exemplo USA: <https://cjtec.org/compliance-testing-program/compliant-product-lists/> )

Os certificados de homologação ou documentos equivalentes devem estar validos e possuir, em seu conteúdo as exigências descritas na Portaria 18 do DLog, onde no artigo 20 consta as informações que caracterizam os coletes de proteção balística no Brasil.

Além do conteúdo acima mencionado o certificado de homologação ou documentos equivalentes devem descrever como aprovados ou conforme, os testes de trauma (P-BFS) e reportar o valor do limite balístico (BL) para munição leve, conforme metodologia constante na referida norma.

Caso a empresa interessada participar do certame *não possua* documentação comprobatória descrita acima, *não poderá ser classificada como apta a participar do certame* pois seus produtos não comprovam atendimentos aos testes balísticos para cada ameaça, em nível proteção correspondente.

**7.2** A apresentação dos certificados de homologação ou documentos equivalentes entregues e em conformidade com o inciso d (acima), *EXIME* o licitante *classificado em primeiro lugar no certame, APENAS* da realização dos *TESTES BALÍSTICOS DESTRUTIVOS* para ***aceitação da proposta***, no entanto estes permanecem *OBRIGATÓRIOS* para o futuro contratado após o ***recebimento dos lotes***, mesmo para produtos que possuem certificados de homologação ou documentos equivalentes, os testes devem ser emitidos por laboratórios acreditados NVLAP/NIST. A empresa contratada deverá submeter as amostras aos testes descritos no anexo C. A quantidade de amostras para testes será de 04 (quatro)

coletes, para cada nível balístico, conforme item 7.1.2 deste termo.

**7.2.1** Os testes deverão ser realizados em laboratório sugerido pelo *licitante classificado em primeiro lugar no certame* para **aceitação da proposta**, devendo possuir comprovada capacidade técnica para certificação das amostras no que tange os incisos a, b e c do item 7.1.3 deste termo, em conformidade com as exigências desta especificação, cujos eventuais custos de fornecimento de insumos para realização dos testes deverão ser suportados pelo licitante arrematante. A empresa arrematante deverá sugerir, ao menos dois locais e datas para realização dos testes dos incisos a, b e c do item 7.1.3 deste termo, ficando à critério da Administração Pública escolher o local e informar para todos os demais licitantes, data e horário dos ensaios;

**7.2.2** Será desclassificada a empresa que não apresentar os padrões mínimos definidos nestes testes.

**7.2.3** Juntamente com as amostras devem ser apresentados os seguintes documentos:

**7.2.4** Relatório de Avaliação Técnica (RAT), Relatório Técnico Experimental do Produto (RETEX) além do documento de apostilamento, emitidos pelo Exército Brasileiro ou Certificado de Conformidade emitido por OCD (Organismo Certificador Designado) devidamente homologado pela DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados), conforme exigências da Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020 e Portaria nº 18 do DLog, referentes aos produtos ofertados;

**7.2.5** Laudos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos utilizados na confecção das capas externas e internas dos coletes. O(s) laboratório(s) deve(m) ser acreditado(s) pelo SATRA (Satra Technology Centre), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e os laudos/relatórios emitidos poderão estar em nome da licitante ou do próprio fabricante do tecido, atestando as propriedades cujas normas de ensaio tenham sido informadas nesta especificação;

**7.2.6** A apresentação das amostras deverá ocorrer em dia de expediente (dias úteis), no horário de 9:00h às 16:00 h, no Almoxarifado Central da Polícia Militar do Pará, localizada na Avenida Brigadeiro Protásio, Bairro Souza, CEP: 66613-184, Belém – PA, Complexo da PMPA em frente ao Hangar Centro de convenções, ao lado do Canil;

**7.2.7** As amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, do pregão, do item, acompanhadas dos prospectos com as respectivas especificações técnicas. Os prospectos não substituem os produtos, e, em caso de divergência entre os produtos e os respectivos prospectos, valerão para fins de análise, os primeiros;

**7.2.8** A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, ou ainda não atender às especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, será automaticamente desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente;

**7.2.9** Todas as empresas participantes do pregão poderão acompanhar os testes, porém, qualquer questionamento durante a realização dos testes deverá ser feito somente à Comissão da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA, não sendo permitida qualquer intervenção que possa interferir no andamento dos testes;

**7.2.10** A comissão poderá efetuar qualquer tipo de procedimento (cortar, desmanchar, etc.) nas amostras, mesmo que isso cause inutilização das mesmas;

**7.2.11** A licitante providenciará para o tráfego a autorização prévia nos termos do Decreto 10.630 de 12 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 136 – COLOG, de 08 de Novembro de 2019;

**7.2.12** Todas as despesas da Comissão relativas ao deslocamento e tempo de permanência necessários para realização dos testes (transporte, hospedagem e alimentação), assim como o custo de remessa das amostras, deverão ser suportadas pelo licitante arrematante;

**7.2.13** As amostras da empresa declarada vencedora não serão devolvidas e terão validade somente para este procedimento licitatório sendo utilizadas, também, para confronto com o lote de entrega;

**7.2.14** A comissão indicada pela POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA emitirá documento aprovando ou não as amostras, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão dos laudos de testes, podendo ser prorrogado por necessidade da Administração;

**7.2.15** O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais;

**7.2.16** Caso as amostras sejam rejeitadas, a proposta da empresa será desclassificada e convocada a proposta da empresa subsequente, para que a apresente e assim sucessivamente;

**7.2.17** Após aprovação das amostras o respectivo objeto poderá ser adjudicado.

## **ANEXO A**

### **METROLOGIA E PESAGEM**

#### **Objetivo:**

Definir os métodos e meios para aferição das dimensões lineares dos coletes de proteção balística bem como os pesos definidos em Termo de Referência.

#### **Referência Normativas:**

- CONFIABILIDADE E EXATIDÃO DE PROCESSOS DE CALIBRAÇÃO: uma proposta de metodologia - METROSUL IV – IV Congresso Latino-Americano de Metrologia “A METROLOGIA E A COMPETITIVIDADE NO MERCADO GLOBALIZADO” 09 a 12 de Novembro, 2004, Foz do Iguaçu, Paraná – BRASIL Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios
- NBR 13377 Medidas do corpo humano para vestuário - Padrões referenciais
- Metrologia Dimensional – Apostila Curso Técnico em Mecânica do governo do Ceará

#### **Instrumentos de medição utilizados:**

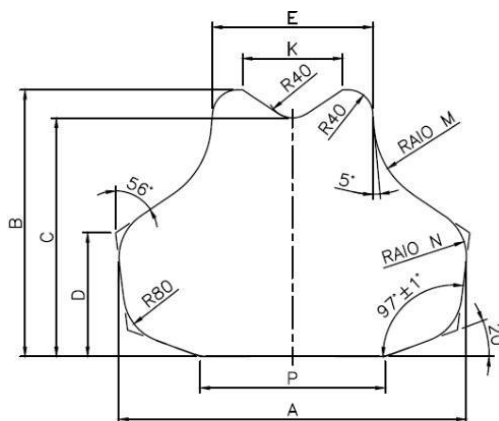
- Escalas graduadas de 600mm e 300mm com precisão mínima 1mm
- Trena 5m com precisão mínima de 1mm
- Paquímetros com precisão mínima 0,05mm
- Balança digital com resolução mínima 2g

#### **Registro necessários:**

- O relatório de avaliação metrológico deve conter:
  - a. Dados da entrega (Contrato, NF, Datas e quantidades);
  - b. Dados dos painéis (Modelo, Lote, serie, tamanho);
  - c. Dados das capas (Modelo, Lote, serie, tamanho e tipo);
  - d. Dados dos instrumentos utilizados (Modelo/Fabricante/Nº Ordem);
  - e. Tabelas de resultados comparando a especificação do Termo de Referência verso valores encontrados;
  - f. Nas tabelas dimensionais, identificar as medidas não lineares excluídas desta medição.

g. Em se tratando de medidas lineares que corresponde a intersecção no espaço (plano) estas serão também excluídas;

A seguir um exemplo das medições incluídas e não incluídas no relatório dimensional:



A cotas a serem excluídas da medição do desenho acima são:

- Ângulos e raios (por não ser cota linear)
- Cota D embora linear comentado no item g.

Todas as demais cotas devem ser medidas.

- Caso o valor encontrado na medição linear esteja em desacordo com o valor especificado em Termo de Referência este deve ser medido novamente por outra pessoa, caso confirmado o desvio este deve estar contido no relatório para avaliação posterior desta comissão.

- A comissão de avaliação que constatar qualquer desvio de medição pode solicitar outra amostra (testemunha), com prazo limite de 30 dias uteis, para entrega de nova amostra por parte do contratado.

- A comissão de avaliação também pode informar que o desvio dimensional encontrado não traz prejuízo a força haja visto que não reduziu a área de cobertura em mais que 5%.

- É importante informar que a escolha do instrumento de medição deve garantir que ele possua precisão de no mínimo 1/3 da tolerância a ser medida.

- Tabelas com medições e especificações

- Considerações finais

- Anexos:

a. Book de fotos do teste;

b. Certifica de calibração dos equipamentos usados

- Assinatura dos participantes presentes no teste, ou lista de presença.

## **ANEXO B**

### **TESTES DE FLEXIBILIDADE**

#### **Objetivo:**

Definir método de teste de flexibilidade a fim de assegurar conforto e mobilidade ao usuário, para isto estabeleceu-se padrões para aferir a flexibilidade dos painéis de colete de proteção balística.

#### **Referência Normativa:**

- Procedimento Técnico Padrão nº CMB-001 Revisão B do centro de material bélico da Polícia Militar do Estado de São Paulo
- NT-SENASP 003/2021

#### **VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE FLEXIBILIDADE DO COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A**

##### **1. DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO E TESTES**

1.1. Será utilizada mesa produzida especialmente para realização da análise de flexibilidade, com técnico treinado para este fim.

##### **2. DOS PROCEDIMENTOS**

2.1. A análise de flexibilidade será realizada com a face de impacto virada para cima, sendo que a amostra será submetida ao ensaio sem a capa externa, apenas solução balística com sua capa Interna (Invólucro);

2.1.1. O procedimento de deslizamento do painel será procedido 05 (cinco) vezes, onde serão mensurados os cinco resultados, sendo que 02(duas) aferições serão descartadas, devido às condições de estática dos materiais que compõem o painel;

2.1.2. A análise dos resultados de flexibilidade será realizada individualmente por painel, sendo certo que, excetuando-se a exclusão dos dois maiores resultados de cada unidade, todos os demais deverão atender os critérios de flexibilidade estipulados, de maneira individual e não pela média dos resultados;

2.2. Cada painel será colocado na mesa de flexibilidade com a base alinhada com o início da rampa;

2.3. Após ter sido alinhado com a rampa, será colocado em cima do painel uma lixa de ferro com 13 cm (treze centímetros) por 22,5 cm (vinte e dois vírgula cinco centímetros), próximo da gola do painel que será utilizada para manter o arrasto do colete junto com a guia de condução do colete;

2.4. A guia de condução do colete ao iniciar o deslocamento deverá manter velocidade mínima e o mais constante possível;

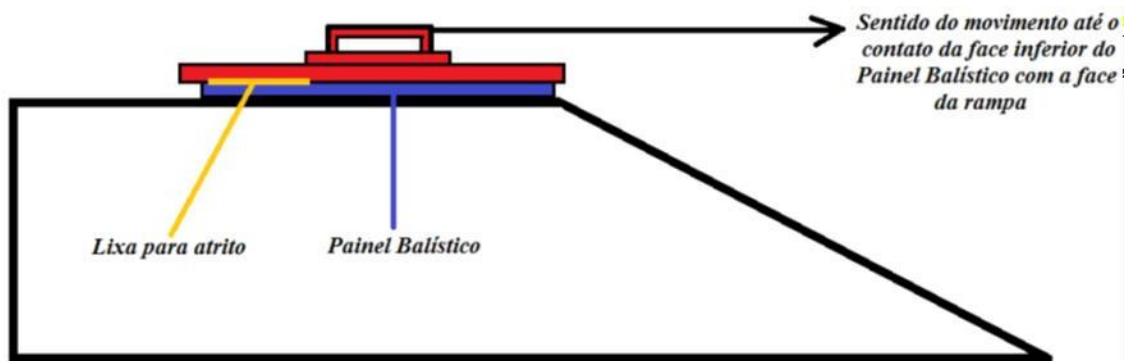


Figura 1.

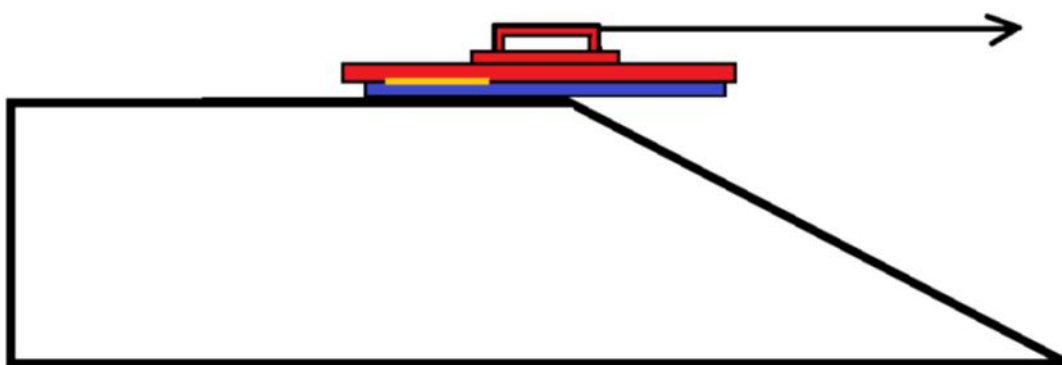


Figura 2.

2.5. O painel balístico deverá tocar a rampa com uma porção de até 2 cm (dois centímetros), conforme figura abaixo.

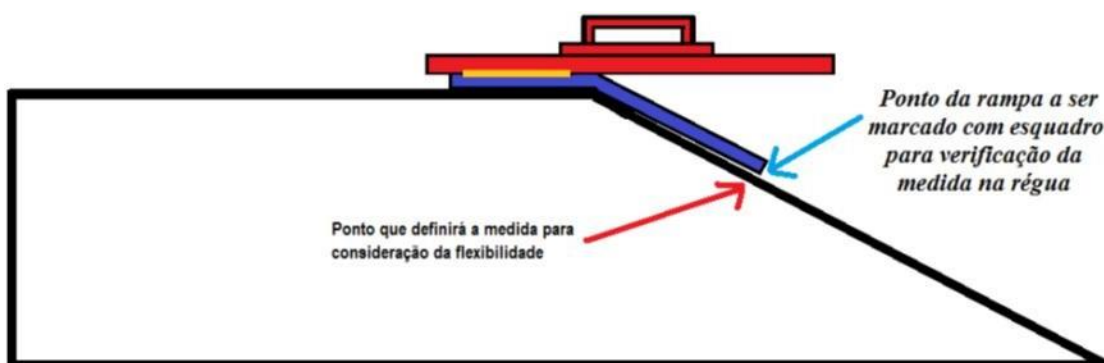


Figura 3.

2.6 Uma vez que a painel já possui os 2cm de contato com o plano inclinado o avanço deve ser imediatamente interrompido, e dá-se início ao processo de medição do trajeto percorrido pelo material balístico em escala graduada fixada a lateral, vide figura 7, conforme ilustração a seguir:

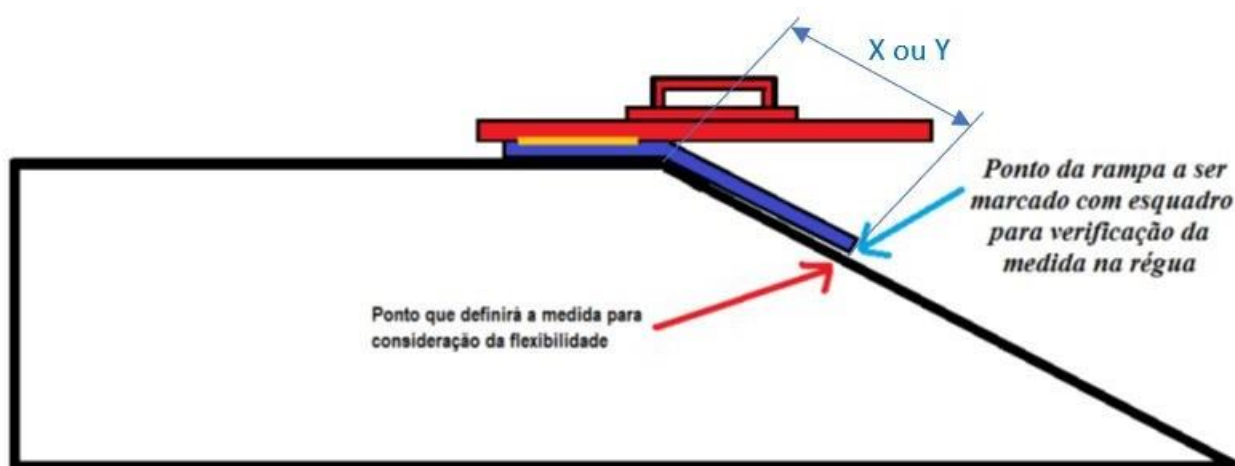


Figura 4.

2.7 O valor de X ou Y será registrado, e o cálculo de X/extensão total (Altura) deve ser menor que 0,7 ou seja menor que 70%.

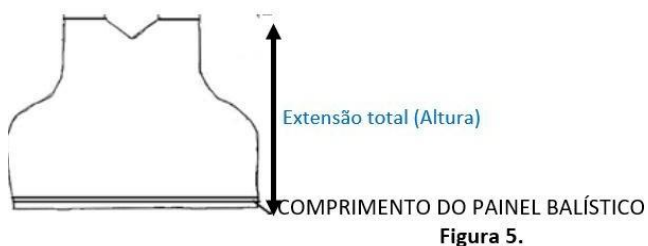


Figura 5.

2.8. As análises serão realizadas preferencialmente em amostras do tamanho P e o modelo deve possuir no mínimo extensão de 36cm.

2.9. Cada amostra será submetida à análise por 05 (cinco) vezes consecutivas, apenas com a face de impacto voltada para cima, sendo que os dois resultados de maior medida, serão desconsiderados devido a tensão estática, sendo aferidos a fim de avaliação os demais resultados;

2.10. As amostras não poderão sofrer nenhum tipo de alteração ou manuseio dos técnicos militares durante a preparação das amostras para o ensaio, devendo estas serem retiradas de suas embalagens de armazenamento e serem diretamente colocadas na mesa de flexibilidade.

### 3. DA APROVAÇÃO

3.1. O painel balístico será aprovado se a porção de até 2 cm (dois centímetros) tocar no plano inclinado sem ter excedido o limite de 70% de sua extensão total (altura) em todas as três análises válidas.



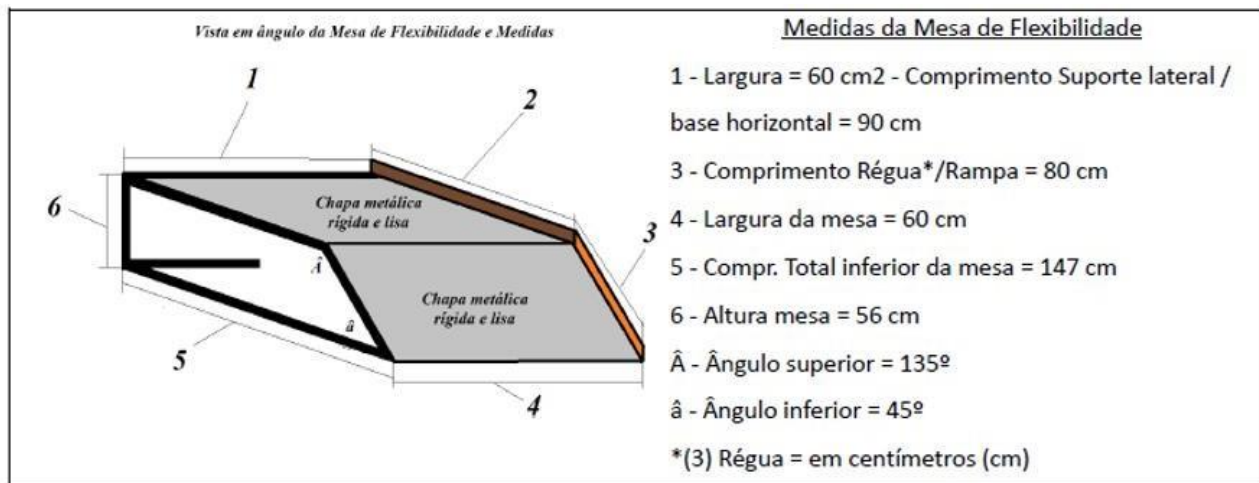


Figura 6.

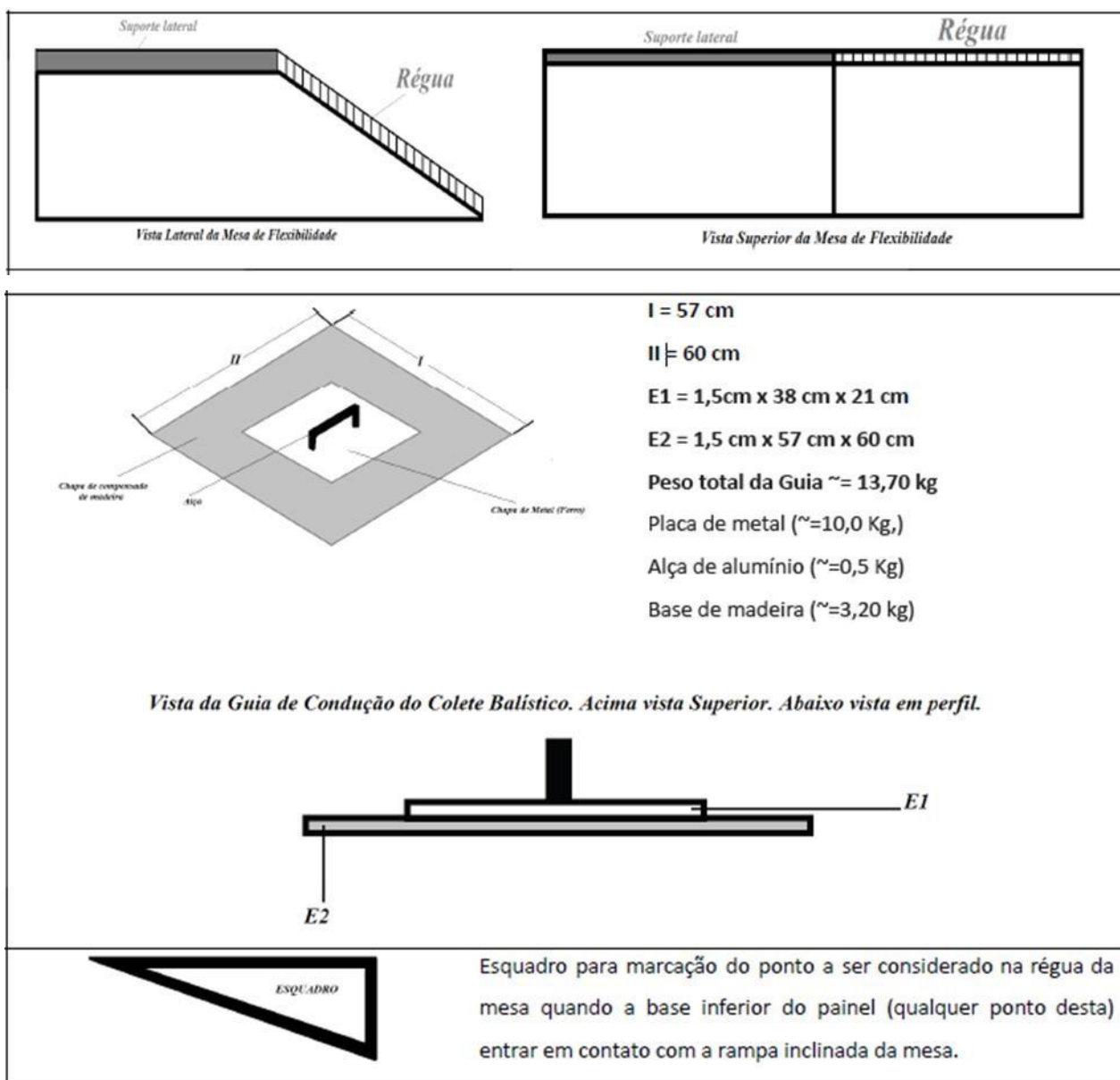


Figura 7.

O registro deste ensaio ocorrerá em relatório contendo no mínimo:

Dados da entrega (Contrato, NF, Datas e quantidades);

Dados dos painéis (Modelo, Lote, serie, tamanho);

Dados dos instrumentos utilizados (Modelo/Fabricante/Nº Ordem);

Tabelas com medições e especificações

Considerações finais

Anexos:

- Book de fotos do teste;

- Certifica de calibração dos equipamentos usados

Assinatura dos participantes presentes no teste, ou lista de presença.

## ANEXO C

### ENSAIO BALÍSTICO

#### Objetivo:

Definir os métodos e meios para realizar ensaio balístico tipo P-BFS em coletes novos conforme as normas NIJ STD 0101.06.

#### Referência Normativas:

- NIJ STD 0101.06 Ballistic Resistance of Body Armor
- MIL STD 662F V50 BALLISTIC TEST FOR ARMOR
- NIJ Selection and Application Guide-0101.06

#### Requerimentos:

Este procedimento de ensaio balístico é realizado em conformidade com os seguintes itens da norma

- Munição descrita no item 2.4 ou item 2.3 da NIJ STD 0101.06, incluindo como alternativa para as munições IIIA, as mencionadas a seguir:

- a).44MAG EXPP 240gr
- b)9mm FMJ (ETOG) 124gr

Ambos do fabricante CBC.

- Definições e Vocabulário item 3
- Sequência de teste item 4.2 e Relatório de Teste Conforme Anexo A.
- A identificação do painel balístico deve estar conforme o item 4.5.1
- Os requisitos de aceitação para o teste de P-BFS são:
  - a. Não Perfuração Completa;
  - b. Os traumas medidos no material de apoio devem ser menores ou igual a 44mm.

Este requisito está no item 4.6

- As áreas dos coletes a serem testado devem estar de acordo as regras de tamanho descritas na homologação NIJ STD 0101.06 e em conformidade com o Item 4.1.1.1 da NIJ STD 0101.06.

- Suporte e material de apoio em conformidade com o item 4.8 e seus subitens, sendo o elemento de maior relevância o item 4.8.3 que define a Plastilina Roma N°1 como padrão para medição do trauma.

## Método de teste

Dado continuidade a procedimento de teste em conformidade com os itens da norma NIJ STD 0101.06:

- Antes de iniciar os disparos de aquecimento e necessário verificar e registrar conforme descritivo da norma.

- Para realização dos aquecimentos e do ensaio balístico será utilizado as velocidades definidas no Item 7.8.5 Tabela 4 da norma NIJ STD 0101.06

- O equipamento de medição de velocidade deve tender a todo item 5.5;

- Pelo menos um painel de cada ameaça deve ser testado molhado em conformidade com o item 4.2.4 da norma NIJ STD 0101.06

- A consistência da Plastilina Roma nº1 deve estar de acordo como item 5.7.5

- Os testes balísticos devem ocorrer em painéis compostos apenas da solução balística e seu revestimento (involucro).

- A configuração do conjunto de medição de velocidade deve estar em plena conformidade com o item 5.10 e seus subitens.

- A distribuição dos impactos deve seguir os padrões estabelecidos no item 7.8.1 da NIJ STD 0101.06

- A localização e fixação do painel balístico no material de apoio para realização dos testes deve estar de acordo com o item 7.7.2 da norma NIJ STD 0101.06 e seus subitens.

- A realização dos disparos balísticos deve ocorrer segundo o item 5.12.4

- Realizar a medição do BFS com instrumento de medição possuindo resolução de 1mm, conforme item 5.7.5

- Caso seja encontrado valora maios que 44mm, outro técnico deve realizar nova medição. Caso seja o valor confirmado como maior que 44mm aplicar a avaliação descrita no item 7.8.8 da norma NIJ STD 0101.06

### Registro necessários:

Este procedimento de teste requer a emissão de Relatório Técnico do Teste Balístico contendo no mínimo:

- 1- Dados do Laboratório
  - a. Nome;
  - b. Endereço;
  - c. Nome e atividade dos executores do ensaio;
  - d. Relato de sua contratação;

2- Dados do Material

- a. Tipo de Proteção (Ex. Colete de Proteção Balística IIIA Bipartido)
- b. Modelo;
- c. Tamanho;
- d. Destinado ao usuário;
- e. Certificado ou RETEx;
- f. Lote e Serie;
- g. Caso aplicado, NF, Referência Contratual, ou qualquer outra identificação da

comercialização, ou processo licitatório.

3- Dados dos Testes

- a. Número do Relatório
- b. Data da execução do teste;
- c. P-BFS
- i. Condicionamento (ex.:novo/molhado/outros)
- ii. Munição com sua devida procedência (ex.: 9mm FMJ (ETOG) 124gr CBC);
- iii. Propelente utilizado (ex. pólvora Accuracy 2);
- iv. Distância entre cada par de barreiras;
- v. Nome do técnico responsável pela execução;
- vi. Hora de cada início e termino de CDP (painel);
- vii. Tabela de medição da consistência da plastilina Roma nº1 no início com registra da

temperatura do material de apoio;

- viii. Tabela de registro de cada impacto com;

- 1. Número do impacto conforme distribuição da NIJ STD 0101.06;
- 2. Velocidade registrada primeiro cronógrafo;
- 3. Velocidade registrada segundo coronógrafo;
- 4. Ângulo do impacto;
- 5. Carregamento do propelente em gr;
- 6. Medição do BFS;
- 7. Perfuração Parcial ou Completa;
- 8. Impacto Valido;

Notas e Comentários.

- 1- Verificação das camadas descritas na certificação, apenas para o caso de proteções flexíveis.
- 2- Considerações finais.
- 3- Anexos:
  - a. Book de fotos do teste;

- b. Certifica de calibração dos equipamentos usados
- 4- Assinatura dos participantes presentes no teste, ou lista de presença.

**ANEXO D**  
**ANÁLISE VISUAL**

| ORD | DEFEITO                                                                                                  | Classificação e N.Q.A. (%) |       |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------|
|     | VISUAL<br>(A)                                                                                            | CRÍTICO                    | GRAVE |
| 1   | Sujo, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho                                                | X                          |       |
| 2   | Tecidoda capa apresentando defeitos (cortes e/ou propriedades)                                           |                            | X     |
| 3   | Alça de resgaste e sistema de ganchos e argolas fora do especificado                                     | X                          |       |
| 4   | Cores do tecido da capa diferentes das especificadas                                                     |                            | X     |
| 5   | Costuras fora do especificado, apresentando pontas, dobras, franzidos e/ou torções                       |                            | X     |
| 6   | Ausência da etiqueta e "chip" de identificação                                                           | X                          |       |
| 7   | "Chip" de identificação incorretamente posicionado                                                       | X                          |       |
| 8   | Etiqueta de identificação incorretamente posicionada                                                     |                            | X     |
| 9   | Inscrições da etiqueta e dados do "Chip" de identificação faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis | X                          |       |
| 10  | Demais sinais institucionais e de segurança ausentes, diferentes e/ou incorretamente posicionados        |                            | X     |

**(A)** O lote de inspeção e/amostras **será aceito** se **não** houver nenhuma anotação no N.Q.A. **crítico** ou **grave** nas questões visuais e metrológicas, devendo dar prosseguimento aos testes de resistência balística.

**(B)** O lote de inspeção e/amostras **não será aceito** se houver uma ou mais anotações no N.Q.A. **crítico ou grave**, e ocasionará a devolução de todo lote de fabricação para saneamento do defeito, independente de eventuais medidas sancionatórias previstas em Contrato.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º /2024 - DL/PMPA

PROCESSO N.º 2024/87525

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, neste ato representado(a) pelo(a) por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, Oficial de Polícia Militar, portador da Carteira de Identidade RG 18.044, CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado de acordo com o art. 135, incisos V e X, da Constituição, publicada no DOE, nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 5280699/, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no ..... de ...../...../2024, processo administrativo n.º 2023/87525, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n.º 3.371, de 29 de setembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. 1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de coletes de proteção balística com capa modular para atender as demandas administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Pará, conforme o Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº xx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: |           |     |     |                |
|-------------|-----------|-----|-----|----------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO |





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



|   |                                                                                                 |      |       |           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|
| 1 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa tática modular do tipo M.O.L.L.E – Feminino, Tamanho PP  | unid | 180   | R\$ 00,00 |
| 2 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa tática modular do tipo M.O.L.L.E – Feminino, Tamanho P   | unid | 2.099 | R\$ 00,00 |
| 3 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa tática modular do tipo M.O.L.L.E – Feminino, Tamanho M   | unid | 3.591 | R\$ 00,00 |
| 4 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa tática modular do tipo M.O.L.L.E – Feminino, Tamanho G   | unid | 1.420 | R\$ 00,00 |
| 5 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa tática modular do tipo M.O.L.L.E – Masculino, Tamanho P  | unid | 3.280 | R\$ 00,00 |
| 6 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa tática modular do tipo M.O.L.L.E – Masculino, Tamanho M  | unid | 9.201 | R\$ 00,00 |
| 7 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa tática modular do tipo M.O.L.L.E – Masculino, Tamanho G  | unid | 2.892 | R\$ 00,00 |
| 8 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa tática modular do tipo M.O.L.L.E – Masculino, Tamanho GG | unid | 780   | R\$ 00,00 |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA).

**3.2.** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | PMPA | PCPA | SEAP | SEGUP | TOTAL |
|------|---------------|------|------|------|-------|-------|
|------|---------------|------|------|------|-------|-------|



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO**



|                       |                                            |        |       |       |       |        |
|-----------------------|--------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|--------|
| 1                     | Coletes Nível IIIA - Feminino, Tamanho PP  | 80     | 50    | 50    | 0     | 180    |
| 2                     | Coletes Nível IIIA - Feminino, Tamanho P   | 1.199  | 300   | 100   | 500   | 2.099  |
| 3                     | Coletes Nível IIIA - Feminino, Tamanho M   | 1.541  | 400   | 150   | 1.500 | 3.591  |
| 4                     | Coletes Nível IIIA - Feminino, Tamanho G   | 220    | 50    | 150   | 1.000 | 1.420  |
| 5                     | Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho P  | 2.480  | 100   | 200   | 500   | 3.280  |
| 6                     | Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho M  | 6.751  | 500   | 450   | 1.500 | 9.201  |
| 7                     | Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho G  | 1.262  | 450   | 180   | 1.000 | 2.892  |
| 8                     | Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho GG | 130    | 100   | 50    | 500   | 780    |
| QUANTIDADE DE COLETES |                                            | 13.663 | 1.950 | 1.330 | 6.500 | 23.443 |

#### **4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão



ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 desta ata de registro de preço.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO**



**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme previsto no Art. 24 do Decreto estadual nº 3.371 de 2023.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do disposto no art. 25 do Decreto estadual 3.371 de 2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Estadual.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26, § 3º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, Inc III do Decreto Estadual nº 3.371 de 2023.

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 3.371 de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, bem como o registro das penalidades junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme art. 6º, X, do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, VI, do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinaturas

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR** - CEL PM RG 18044  
Comandante-Geral da PMPA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Anexo

**MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor: |                                                                                                 |      |     |                |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                       | UND  | QTD | VALOR UNITÁRIO |
| 1           | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Feminino, Tamanho PP | unid |     | R\$            |
| 2           | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Feminino, Tamanho P  | unid |     | R\$            |
| 3           | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Feminino, Tamanho M  | unid |     | R\$            |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



|   |                                                                                                  |      |  |     |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--|-----|
| 4 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Feminino, Tamanho G   | unid |  | R\$ |
| 5 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Masculino, Tamanho P  | unid |  | R\$ |
| 6 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Masculino, Tamanho M  | unid |  | R\$ |
| 7 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Masculino, Tamanho G  | unid |  | R\$ |
| 8 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Masculino, Tamanho GG | unid |  | R\$ |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor: |                                                                                                 |      |     |                |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                       | UND  | QTD | VALOR UNITÁRIO |
| 1           | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Feminino, Tamanho PP | unid |     | R\$            |
| 2           | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Feminino, Tamanho P  | unid |     | R\$            |
| 3           | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Feminino, Tamanho M  | unid |     | R\$            |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO**



|   |                                                                                                  |      |  |     |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--|-----|
| 4 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Feminino, Tamanho G   | unid |  | R\$ |
| 5 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Masculino, Tamanho P  | unid |  | R\$ |
| 6 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Masculino, Tamanho M  | unid |  | R\$ |
| 7 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Masculino, Tamanho G  | unid |  | R\$ |
| 8 | Coletes balístico Nível IIIA, com capa táctica modular do tipo M.O.L.L.E – Masculino, Tamanho GG | unid |  | R\$ |



ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO PMPA - DL Nº xxx/2024  
PAE nº 2024/87525

| RESUMO |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        | <b>CONTRATANTE</b><br><br>Estado do Pará   Polícia Militar do Estado do Pará (UASG: 925809) por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº 05.054.994/0001-42.                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|        | <b>CONTRATADO</b><br><br>Nome da razão social da pessoa jurídica<br>CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|        | <b>OBJETO</b><br><br>Formalização de Ata de <b>Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Coletes de Proteção Balística com Capa Modular</b> para atender as demandas administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Pará e demais Órgãos Participantes. |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|        | <b>ENTREGA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|        | Forma                                                                                                                                                                                                                                                                                | Em parcela única.                                                                                                                                                                                                                                     |
|        | Prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>60 dias corridos</b> após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento.                                                                                                                                                                    |
|        | Local                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Almoxarifado Central da PMPA (AC)</b> , de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário das 09:00 às 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, Fone: (91) 98402-7709. |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



|              |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                             |                               |                               |                               |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
|              | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                   |                                                                             |                               |                               |                               |
|              | R\$ xxx.xxx,xx.                                                                                                                                                                                                                      |                                                                             |                               |                               |                               |
|              | <b>REAJUSTE</b>                                                                                                                                                                                                                      |                                                                             |                               |                               |                               |
|              | <i>Índice</i>                                                                                                                                                                                                                        | <input checked="" type="checkbox"/> IPCA                                    | <input type="checkbox"/> INPC | <input type="checkbox"/> INCC | <input type="checkbox"/> IGPM |
|              | <i>Período</i>                                                                                                                                                                                                                       | A cada <b>12 meses</b> , a contar da assinatura do contrato.                |                               |                               |                               |
|              | <b>PAGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                     |                                                                             |                               |                               |                               |
| <i>Forma</i> | Ordem bancária.                                                                                                                                                                                                                      |                                                                             |                               |                               |                               |
| <i>Prazo</i> | <b>30 dias corridos</b> , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.                                                                                                                         |                                                                             |                               |                               |                               |
|              | <b>FISCALIZAÇÃO</b><br><br>O fiscal do contrato é o servidor <b>NOME DO SERVIDOR</b> , CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato). |                                                                             |                               |                               |                               |
|              | <b>VIGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                      |                                                                             |                               |                               |                               |
|              | <i>Prazo</i>                                                                                                                                                                                                                         | <b>12 meses.</b>                                                            |                               |                               |                               |
|              | <i>Início</i>                                                                                                                                                                                                                        | <b>dd/mm/aaaa</b> (a data deve ser especificada na assinatura do contrato). |                               |                               |                               |
|              | <i>Fim</i>                                                                                                                                                                                                                           | <b>dd/mm/aaaa</b> (a data deve ser especificada na assinatura do contrato). |                               |                               |                               |



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1 -PARTES

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, N° 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

**CONTRATADO** **NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

### CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/2024, Ata de Registro de Preços Nº xxx/2024 - DL/PMPA** constante no PAE nº 2024/87525 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA 3 - OBJETO

**3.1** Registro de preços para futura e eventual aquisição de coletes de proteção balística com capa modular para atender Polícia Militar do Estado Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às demandas da Corporação.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

**3.3** O bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

| Item | Descrição                                 | Preço unit | Qtd   | Total    |
|------|-------------------------------------------|------------|-------|----------|
| 1    | Coletes Nível IIIA – Feminino, Tamanho PP | R\$ 0,00   | 180   | R\$ 0,00 |
| 2    | Coletes Nível IIIA – Feminino, Tamanho P  | R\$ 0,00   | 2.099 | R\$ 0,00 |
| 3    | Coletes Nível IIIA – Feminino, Tamanho M  | R\$ 0,00   | 3.591 | R\$ 0,00 |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



|                      |                                            |          |       |          |
|----------------------|--------------------------------------------|----------|-------|----------|
| 4                    | Coletes Nível IIIA – Feminino, Tamanho G   | R\$ 0,00 | 1.420 | R\$ 0,00 |
| 5                    | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho P  | R\$ 0,00 | 3.280 | R\$ 0,00 |
| 6                    | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho M  | R\$ 0,00 | 9.201 | R\$ 0,00 |
| 7                    | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho G  | R\$ 0,00 | 2.892 | R\$ 0,00 |
| 8                    | Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho GG | R\$ 0,00 | 780   | R\$ 0,00 |
| Valor Total Estimado |                                            |          |       | R\$ 0,00 |

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

de Referência.

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

CLÁUSULA 5 -PREÇO

decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade

Fonte

Programa de Trabalho

Elemento de Despesa

Plano Interno





## CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

**7.1** O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa**.

**7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

**7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

**7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

**Banco** xxxxx.

**Agência** xxxx-x.

**Conta** xxxxxx-x.

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO**



**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.



**CLÁUSULA 9** - Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA 10** - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.



- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

#### CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

| Infração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Penalidade                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Advertência*</b><br>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.                                         |
| b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.<br>c. Dar causa à inexecução total do contrato.<br>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.<br>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. | <b>Impedimento de licitar e contratar*</b><br>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”. |



f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**Multa**

**Moratória**

**Compensatória**

**0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

**10%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**0,5%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.



**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 13** - Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato**

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA 15 - Fiscalização**

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.





#### CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

#### CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA 19 - Vigência

**19.1** O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa**.

**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA 20 - Foro**

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

**Belém (PA), xx de xxxx de 2024**

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL**

QOPM RG 18.044

***Comandante-Geral da PMPA***

**NOME DO CONTRATADO**

Nome do representante, se não for PF

*Contratado*

**NOME DA TESTEMUNHA**

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

*Testemunha*

**NOME DA TESTEMUNHA**

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

*Testemunha*





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO**



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal